

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº L - 003/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Licitações – UL, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar, Pinheiros – São Paulo – SP, CEP – 01452-920, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo **menor preço global do grupo/lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por preço unitário nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2023;

UASG: 389423;

Horário da Realização do Pregão: 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de ativos com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades do CREA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Nota: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 A licitação será em grupo/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo – I deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global do Grupo/Lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa estimada para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CREA-SP, no exercício financeiro de 2023, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - PJ.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 Será definido por meio de Portaria o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e na cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, ambos anexos deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor Total Geral do Grupo/Lote único, considerando o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.

8.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será desclassificado o licitante que se identificar quando do preenchimento no sistema da descrição detalhada do objeto ofertado, de livre acesso a todos os licitantes que servirá de análise prévia antes do início da etapa de lances.

9.2.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Geral do Grupo/Lote único**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço geral do grupo/lote único**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

9.26.1 por empresas brasileiras;

9.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta de formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.2.1 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.3 Será desclassificada a proposta, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

10.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

NOTA: Visando melhor organização processual, solicitamos aos licitantes que, quando forem inserir no sistema do Comprasgovernamentais os documentos relativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a este item (habilitação), observem a ordem crescente dos subitens conforme se apresentam.

- a) www.comprasgovernamentais.gov.br/ - SICAF;
- b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.1.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item “**7.3**”, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.9 **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

11.9.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

11.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.11 Qualificação Técnica, deverá comprovar os seguintes pontos:

11.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.11.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, para o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste instrumento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de período ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.11.4 O(s) Atestado(s) deverá(s) demonstrar a prestação dos serviços contemplando obrigatoriamente os serviços de Outsourcing com fornecimento de ferramentas de Controle de Demanda, Controle Remoto, antivírus e controle de ativos com todas as suas funcionalidades.

11.11.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.11.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

11.11.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.11.8 O licitante **deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação** a declaração de vistoria/Atestado **ou** a declaração de renúncia de vistoria, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital.

11.11.9 O licitante deverá disponibilizar, se diligenciada, de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DA VISTORIA

12.1 As regras acerca da vistoria estão estabelecidas no item “16.2.1.3” ao subitem “16.2.1.3.4.1” do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Apresentar a proposta de preços devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo deste instrumento convocatório.

13.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.4 Inserir prazo de validade da proposta que, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.1.5 **Para fins de assinatura da futura Ata/Contrato**, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Telefone e *e-mail* do Representante Legal, Preposto e Testemunha;
- e) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do **Representante Legal** da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- f) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (**Preposto**), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do contrato.
- g) Nome, número do CPF e do RG do responsável (**Testemunha**), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do contrato.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item “13.1”, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no item “16.2.5”, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido).

19.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

19.3.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/fluxo-da-divida/cadin/>), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

19.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Não haverá reajuste durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os procedimentos de fiscalização e da execução contratual são os estabelecidos no item “10” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1 Os deveres e responsabilidades da Contratante são as estabelecidas no item “5” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1 Os deveres e responsabilidades da Contratada são as estabelecidas no item “6” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24 DA FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

24.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no item “8.4 - pagamento”, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Edital.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida subcontratação conforme previsto no item “16.2.2” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 não aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) que terá força de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 não assinar a ata de registro de preços;

26.1.3 apresentar documentação falsa;

26.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6 não mantiver a proposta;

26.1.7 cometer fraude fiscal;

26.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

26.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

26.3.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

26.3.4 **Impedimento de licitar e de contratar** com o CREA-SP e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem “26.1” deste Edital.

26.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item “1” do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme Decreto nº 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

27.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo), pelo *e-mail*: compras.licitacao@creasp.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Licitações – UL, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

28 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

28.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br, (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo).

28.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

28.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão disponibilizadas nos seguintes sistemas eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento>, vincularão os participantes e o CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

29 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 12 do Decreto 7.892/13.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.5 Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

30.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP – 01452-920, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

30.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.15.1 ANEXO I Termo de Referência, contendo:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- ANEXO A Endereço das Unidades do CREA-SP;
- ANEXO B Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
- 30.15.2 ANEXO II Modelos Declaração de Vistoria
- OU**
- Modelo Declaração de Renúncia à Vistoria;
- 30.15.3 ANEXO III Modelo de Proposta de Preços;
- 30.15.4 ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 30.15.5 ANEXO V Minuta do Termo de Contrato, contendo:
- ANEXO C Termo de Confidencialidade da Informação;
- ANEXO D Termo de Ciência.

São Paulo, 1º de março de 2023.

Original assinado por
Osmar Alves de Carvalho
Superintendente Administrativo – Financeiro
Portaria nº 015/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de ativos com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades do CREA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Item	Descrição dos ativos	Padrão	Periodicidade	Quantidade
Lote Único	1	Desktop	Tipo I	mensal	1100
	2	Desktop	Tipo II	mensal	120
	3	Desktop	Tipo III	mensal	100
	4	Monitor 21,5"	Não se aplica	mensal	1220
	5	Monitor 27"	Não se aplica	mensal	100
	6	Notebook	Tipo I	mensal	560
	7	Notebook	Tipo II	mensal	40
	8	Notebook	Tipo III	mensal	5

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo suprir a necessidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP por serviços de outsourcing de ativos (locação de computadores e notebooks), considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste conselho e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

2.2. Com a proximidade do esgotamento da contratação C-027/2018, optou-se por iniciar um novo processo de contratação dos serviços em menção levando em consideração a necessidade de levantamento de informações pertinentes e assertivas, mapeamento das necessidades e diminuição dos riscos do incorreto planejamento da demanda com objetivo de produzir os resultados pretendidos pelo CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.3. Sabe-se que as demandas finalísticas das unidades do CREA-SP exigem a obtenção de bons equipamentos, considerando o processo de transformação tecnológica, uma vez que os processos do Conselho passaram a ser virtuais.

2.4. A prestação de serviços de outsourcing de ativos com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, corresponde a uma necessidade contínua e permanente do CREA- SP, que já adota este modelo desde 2018, devendo ser prestada de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, mantendo-se disponível em caráter permanente.

2.5. Com essa contratação o CREA-SP, pretende aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados.

2.6. Melhor organização da área de trabalho: disponibilizar melhor espaço de trabalho possibilitando ao usuário uma melhor disposição das janelas de software, o que facilita o acesso a múltiplas informações em tela, aumentando a produtividade; e maior satisfação por parte dos usuários na execução dos serviços, uma vez que os novos equipamentos possuem uma tela com maiores dimensões e com uma melhor resolução.

2.7. Nos termos do artigo 3º, inciso VIII da Lei 14.129/21, são princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública. Assim, a existência de infraestrutura tecnológica adequada e atualizada é imprescindível para o bom andamento de todas as atribuições deste Conselho. É de fundamental importância, portanto, que as diversas áreas disponham de equipamentos, tais como Microcomputadores, Notebooks e demais aparelhos de boa qualidade, compatíveis com as mais recentes atualizações tecnológicas, sempre funcionando em perfeito estado. Para atender essa necessidade, o CREA-SP pode se utilizar dos serviços de outsourcing de ativos que propiciam as seguintes vantagens:

- a) transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações para a aquisição de novos equipamentos.
- b) possibilita que o CREA-SP disponha de equipamentos atuais a um custo mais baixo e acompanhe o avanço da tecnologia com a substituição de equipamentos antigos.
- c) como os computadores locados não fazem parte do patrimônio do CREA-SP, a desvalorização, depreciação ou obsolescência dos equipamentos estarão a cargo da Contratada.
- d) o tempo médio de uso dos computadores atuais é em torno de seis anos e meio, o que ocasiona principalmente falhas de hardware, como fontes queimadas e problemas de disco rígido.
- e) com a precariedade do hardware, a utilização de versões mais novas dos softwares de mercado e as suas respectivas atualizações de segurança ficam prejudicadas.
- f) em se tratando de padrão de mercado, fica estabelecido o uso do sistema operacional Windows e/ou IOS, em sua versão mais atualizada e ajustada ao hardware contratado na solução, durante a vigência do contrato, incluindo possíveis upgrades dependendo de estudo e decisão da equipe técnica do CREA-SP.

2.8. Ante o exposto, propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de ativos com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades do CREA-SP.

4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Especificações Técnicas

4.1.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo CREA-SP para o recebimento dos equipamentos. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e na linha de produção atual do fabricante.

4.1.1.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante, modelo, cor e marca. Caso algum equipamento ou componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante **nova homologação por parte da área de TI do CREA-SP.**

4.1.1.3. A empresa contratada deverá oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio(seguro), sendo que esse custo já deverá estar embutido no valor final proposto pela empresa.

4.1.1.4. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido pelo INMETRO.

4.1.1.5. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para o fabricante do equipamento em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site **<http://www.mctic.gov.br>**.

4.1.1.6. Os equipamentos deverão possuir certificação EPEAT Gold, comprovado através do site **<http://www.epeat.net>**.

4.1.1.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências do CREA-SP indicadas na Ordem de Serviço, dentre aquelas listadas neste Termo de Referência (Locais de Entrega), conforme agendado pelo gestor na Ordem de Serviço, em regra de segunda a sexta feira, no horário das 09h00min às 16h00min, exceto feriados, atentando-se para as hipóteses de horários diferenciados, também devidamente identificados neste Termo de Referência.

4.1.1.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos com seguro, cabos e acessórios, sistemas operacionais, programas e aplicativos, sempre em suas versões originais e atualizadas, para atendimento das necessidades das unidades do CREA-SP.

4.1.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA E PADRONIZAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.2.1.A Contratada deverá, sempre que possível, identificar todos os equipamentos disponibilizados com etiqueta ou selo com código de barra ou QR code ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso. Cada equipamento deverá possuir Número Único de Série/Part Number ou similar, em local de fácil visibilidade e identificação por parte do usuário.

4.1.2.2.A Contratada também deverá identificar os equipamentos disponibilizados em caráter de substituição (temporária ou definitiva) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução. Entretanto, esta identificação deverá possuir numeração própria e indicar que se trata de um equipamento substituto, que está sendo disponibilizado em substituição a um equipamento original da solução, mesmo que essa substituição tenha sido feita em caráter definitivo.

4.1.2.3. Mensalmente até o quinto dia útil, e/ou quando solicitado pela Contratante, a contratada deverá encaminhar para a fiscalização contratual planilha atualizada com os quantitativos e tipos de equipamentos distribuídos por unidade do CREA-SP.

4.1.3. **DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO**

4.1.3.1. **Da implantação**

4.1.3.1.1. A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos durante a mobilização inicial e sua desmobilização (retirada dos equipamentos) após o término do contrato.

4.1.3.1.2. A mobilização será agendada pelo CREA-SP, após a assinatura do contrato, nos termos especificados no item “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”.

4.1.3.1.3. Quando da instalação dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos, com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.1.3.1.4. A empresa contratada deverá atender a demanda de serviços adicionais, tais como: instalação e reinstalação, quando necessário, a montagem e a configuração dos equipamentos; instalação e desinstalação de software e demais manutenções que se fizerem necessárias a plena execução deste Contrato.

4.1.3.1.5. É, ainda, de responsabilidade da empresa contratada o suporte, instalação dos novos equipamentos, e todas as configurações necessárias, tais como: configuração de rede, baixar backups dos usuários e restauração nos equipamentos entregues.

4.1.3.1.6. A desmobilização será agendada com o CREA-SP, respeitando-se o prazo 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

4.1.3.1.7. Durante o período contratual, poderá haver alteração dos locais para a instalação dos equipamentos conforme solicitação do CREA-SP.

4.1.3.2. **Da implementação**

4.1.3.2.1. O processo de implementação deverá contar com, pelo menos, os seguintes procedimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) Montar o novo equipamento;
- b) Configurar o hostname (nome do computador) padrão para a unidade ingressar no domínio do CREA-SP;
- c) Fazer logon na conta do usuário;
- d) Restaurar o backup do usuário, restaurando arquivos, programas, pst, arquivo de sombra de contatos Outlook, assinaturas de e-mail e demais dados do usuário;
- e) Efetuar o processo de validação com o usuário, neste processo, o usuário deverá validar o funcionamento do equipamento com um todo, priorizando a validação do conteúdo restaurado no backup, e também sistemas diversos, incluindo sistemas de uso interno deste conselho.

4.1.3.2.2. Ao efetuar a validação com o usuário, se o usuário estiver de acordo com o procedimento, o técnico deverá preencher um termo de validação, que deve ser digital e que permita a assinatura do usuário. Este sistema deverá permitir o envio/ visualização por parte da equipe técnica alocada na sede deste Conselho, afim de apoiar na apuração/status de execução de cada unidade e cada usuário. O Termo de validação on-line deverá permitir a inclusão de fotos da instalação, dados do usuário, total geral do backup realizado e descrição geral do processo.

4.1.3.2.3. A Contratada deverá prover o acesso ao sistema que irá gerenciar as ocorrências/ termos de validação para toda a equipe técnica, incluindo os coordenadores, para apoio, suporte, gestão e status das atividades.

4.1.3.2.4. Será de responsabilidade da contratada quaisquer despesas relacionadas a execução da implementação, Incluindo: Equipe técnica (Alimentação, Deslocamento, hospedagem, aquisição de peças e ferramental).

4.1.3.2.5. Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos envolvendo materiais e equipamentos necessários para a execução da implementação.

4.1.3.2.6. Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos com horas extras, atividades fora do horário especificado.

4.1.3.2.7. Será de responsabilidade da contratada quaisquer custos com sistemas e operação para abertura, gestão e suporte referente aos termos de validação.

4.1.2. **DETALHAMENTO DE SEGURANÇA**

4.1.2.1.A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse do CREA-SP de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.1.2.2.A CONTRATADA deverá restringir as informações de segurança à equipe específica, capacitada e suficiente de técnicos, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que o CREA-SP venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos seus empregados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.2.3. Os profissionais designados pela CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe serão confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responderem administrativa, civil e penalmente, pelos atos e/ou fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

4.1.2.4. Em caso da ocorrência de qualquer incidente de segurança identificado que possa afetar as instalações físicas, lógicas ou tecnológicas do CREA-SP, a CONTRATADA deverá informar, tempestivamente, à equipe de segurança do CREA-SP.

4.1.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1.3.1. As especificações técnicas a seguir descritas são aquelas MÍNIMAS necessárias para os equipamentos a serem ofertados.

4.1.3.1.1. **DESKTOP PADRÃO TIPO I PROCESSADOR - As especificações técnicas MÍNIMAS**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- b) Mínimo de 06 cores e 12 threads, 1.5 GHz até 3.90 GHz com 12 MB de cache, suporte até 128 GB de memória, TDP de 35W
- c) O processador com performance, mínima, de 13.700 (treze mil e setecentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

4.1.3.1.1.2. **MEMÓRIA**

- a) Memória RAM DDR4 3200 MHz do tipo SO-DIMM
- b) 08 GB (oito) de memória instalada (1 SLOT)
- c) Suporte à Tecnologia Dual Channel
- d) Suporte a até 128 GB de memória

4.1.3.1.1.3. **DISCO**

- a) Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 256GB
- b) Tecnologia NVMe e M.2

4.1.3.1.1.4. **ARMAZENAMENTO**

- a) Suportar up grade para até 1TB de armazenamento SSD 2,5.
- b) Suportar upgrade para até 2TB de armazenamento NVME
- c) Suportar no mínimo 1 (Um) Interface SATA possibilitando o uso de 1 (um) SSD ou HD tamanho 2.5
- d) Possuir no mínimo 2 (duas) Interfaces M.2

4.1.3.1.1.5. **BIOS**

- a) Deverá ser do tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).
- b) Deverá permitir configurar senha para acesso ao BIOS
- c) Deverá permitir configurar senha para acesso a unidade de armazenamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d) Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS;
- e) Habilitar/desabilitar o disco rígido; 5. Opções de interfaces para BOOT.
- f) Permitir BOOT pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Exec)
- g) Deverá ter sua configuração exibida no idioma português
- h) Inicialização sem mouse e / ou teclado

4.1.3.1.1.6. **PLACA MÃE:**

- a) Deve ser fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- b) Possui 01 (um) slots PCI e 3.0 e 02 (dois) M.2;
- c) Mínimo 02 (Dois) interfaces (slots) de memória RAM.
- d) Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo padrão USB do Tipo C ou superior, não sendo utilizado hubs, conversores, placas ou adaptadores;
- e) Possui no mínimo 01 (uma) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);
- f) A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCPA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot);
- h) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- i) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador.
- j) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- k) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

4.1.3.1.1.7. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**

- a) Integrada à placa mãe;
- b) Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- c) Controladora de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.
- d) Speaker interno 1.5W

4.1.3.1.1.8. **PLACA GRÁFICA**

- a) Capacidade de 512Mb de memória integrada e com dispositivo de compartilhamento dinâmico a memória RAM do Equipamento.
- b) Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- c) 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) destes nativos no padrão HDMI ou DisplayPort;
- d) Suporte a 02 monitores simultaneamente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- e) Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.3 ou superior.

4.1.3.1.1.9. REDE

- a) Em conformidade com o padrão 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3az, 802.1Q & 802.1p;
- b) Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- c) Suporta os protocolos WOL e PXE 2.1;
- d) Capacidade de operar no modo full-duplex;
- e) Suporte ao protocolo SNMP;
- f) Conector RJ-45 fêmea.

4.1.3.1.1.10. SEGURANÇA

- a) TPM 2.0, TCG Certificado
- b) Kensington encaixe de segurança
- c) Identificação de acesso indevido ao equipamento U
- d) Finger print let or no teclado
- e) Mecanismos que permita desabilitar portas USB para dispositivos de armazenamento
- f) Customização da política de uso das portas USB.
- g) Leitor com tecnologia Mifare (para uso e autenticação de credenciais dos profissionais)

4.1.3.1.1.11. INTERFACES E COMUNICAÇÃO

- a) 06 (seis) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 3 (três) sejam USB 3.2 Gen 2, 2 (duas) USB 3.2 Gen 1, e 1 (um) USB-C 3.2 Gen 2 ou superior;
- b) Quantidade mínima 02 (duas) portas conexão de monitores, podendo ser tipo: padrão digital HDMI, e 1 (uma) porta / (AS) adicional (Ais) DVI ou HDMI. Deverá permitir uso simultâneo das telas
- c) Multimídia - Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido, 1 (uma) entrada para microfone ou 1 (uma) porta que permita a comunicação dos dois dispositivos (Fone / Microfone) - COMBO
- d) Deverá ser fornecido kit com 1 (um) fone e 1 (um) microfone).

4.1.3.1.1.12. GABINETE:

- a) Gabinete padrão Mini;
- b) 1 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
- c) Possuir tecnologia Fonte PFC (Power Factor Correction) ativa, sendo aceita fontes externas anti-surto "built in", suporte a tecnologia "wake-on-lan" com potência capaz de suportar a configuração do equipamento proposto e eficiência mínima de 85%;
- d) O volume máximo do equipamento deverá ser de 1,2 Litros
- e) Trava eletromecânica ou tipo kensington com sensor de abertura da tampa para evitar abertura sem autorização.
- f) Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em "Y"), desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

que fornecidas junto com o equipamento;

- g) O Gabinete deverá ser fornecido com Kit/ Suporte para integração do gabinete e fonte junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, se anular os ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor.

4.1.3.1.1.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação bivolt, com capacidade de 135W ou superior, a fonte de alimentação deverá possuir eficiência igual ou superior a 88%

4.1.3.1.1.14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado;
- b) Os equipamentos, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados dos correspondentes drivers em CD-ROM, DVD-ROM ou via WEB para os sistemas operacionais MS Windows 10 Pro;
- c) Permite atualização para Windows 11

4.1.3.1.1.15. CERTIFICAÇÕES

- a) EPEAT Gold
- b) ENERGY STAR 8.0
- c) RoHS compliant

4.1.3.1.1.16. MONITOR

- a) Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 21.5 Polegadas, ou superior;
- b) Possuir Rotação (90 graus), inclinação e com ajuste de altura de, pelo menos, 10 cm;
- c) Conectores de entrada compatível com o equipamento ofertado permitindo a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- d) Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- e) Tempo de resposta máximo de 8ms;
- f) Contraste típico 1000:1
- g) O monitor deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas USB, deverá ser fornecido cabo de conexão com a CPU, não serão aceitas adaptações ou Hubs externos ao chassi do Monitor.
- h) Tela anti-reflexiva;
- i) Webcam integrada
- j) Microfone integrado
- k) Som integrado
- l) Formato: 16:9
- m) Brilho de 250 cd/m
- n) Tempo de resposta (ms): 6ms
- o) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- p) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- q) Slot para Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Kensington;
- r) O monitor deverá ser entregue com cabos para perfeita conexão com a CPU ofertada;
 - s) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.
 - t) Certificações = TCO Display 7.0, TCO Edge 2.0, EPEAT Silver

4.1.3.1.1.17. **TECLADO**

- a) Padrão com 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2 (Português Brasil);
- b) Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);
- c) Cabo USB para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m, sem utilização de adaptadores;
- d) Bloco numérico separado das demais teclas;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.

4.1.3.1.1.18. **MOUSE**

- a) Sensor óptico;
- b) Dispositivo simétrico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento principal.

4.1.3.1.1.19. **LEITOR MIFARE**

- a) Possuir compatibilidade com a tecnologia Mifare
- b) Possuir compatibilidade com 125kHz ASK*
- c) Suportar a leitura de cartões de proximidade Mifare e 125kHz ASK*
- d) Base com acabamento antiderrapante (uso nas mesas)
- e) Interface de comunicação USB 2.0 ou Superior
- f) Alimentação máxima de 5v
- g) Consumo total de 500mW
- h) Possuir cabo USB com comprimento mínimo de 1,5m (para maior facilidade de instalação)

4.1.3.1.1.20. **NOBREAK**

- a) Potência: 600va ou superior
- b) Tensão de Entrada 127/220 (Bivolt Automático)
- c) Tensão de saída 115V
- d) Fator de saída: 0.5
- e) Conexão de Entrada: 1 Plug que atenda aos padrões da norma brasileira NBR 14136.
- f) Conexão de Saída: No mínimo 4 tomadas que atendam os padrões da norma brasileira NBR 14136.
- g) Senoidal por aproximação – Regular PWM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- h) O Equipamento ofertado deverá possuir:
 - i) Estabilizador interno
 - j) Autodiagnostico de bateria
 - k) Sinalizações em cores distintas, para definição do estado “Em Funcionamento” e do estado de “Erro”
 - l) Inversor Sincronizado com a rede elétrica
 - m) Alarme Audiovisual
- Prover adaptadores de tomada Nema (Padrão antigo) para NBR 14136 (Padrão novo)

4.1.3.1.2. DESKTOP PADRÃO TIPO II PROCESSADOR - As especificações técnicas MÍNIMAS

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- b) Mínimo de 08 cores e 16 threads, 1.4 GHz até 4.60 GHz com 16 MB de cache, suporte até 128 GB de memória, TDP de 35W
- c) O processador com performance, mínima, de 15.200 (quinze mil e duzentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4.1.3.1.2.1. MEMÓRIA

- a) Memória RAM DDR4 3200 MHz do tipo SO-DIMM
- b) 16 GB (oito) de memória instalada (1 SLOT)
- c) Suporte à Tecnologia Dual Channel
- d) Suporte a até 128 GB de memória

4.1.3.1.2.2. DISCO

- a) Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 512GB
- b) Tecnologia NVMe M.2

4.1.3.1.2.3. ARMAZENAMENTO

- a) Suportar upgrade para até 1TB de armazenamento SSD 2,5.
- b) Suportar upgrade para até 2TB de armazenamento NVME
- c) Suportar no mínimo 1 (Um) Interface SATA possibilitando o uso de 1 (um) SSD ou HD tamanho 2.5
- d) Possuir no mínimo 2 (duas) Interfaces M.2

4.1.3.1.2.4. BIOS

- a) Deverá ser do tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).
- b) Deverá permitir configurar senha para acesso ao BIOS
- c) Deverá permitir configurar senha para acesso a unidade de armazenamento
- d) Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS;
- e) Habilitar/desabilitar o disco rígido; 5. Opções de interfaces para BOOT.
- f) Permitir BOOT pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Exec)
- g) Deverá ter sua configuração exibida no idioma português
- h) Inicialização sem mouse e / ou teclado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.3.1.2.5. **PLACA MÃE**

- a) Deve ser fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- b) Possui 01 (um) slots PCI e 3.0 e 02 (dois) M.2;
- c) Mínimo 02 (Dois) interfaces (slots) de memória RAM.
- d) Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo padrão USB do Tipo C ou superior, não sendo utilizado hubs, conversores, placas ou adaptadores;
- e) Possui no mínimo 01 (uma) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);
- f) A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior baseado na especificação da TCGA, com a disponibilização do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM (não será aceita solução em slot);
- h) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- i) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador.
- j) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- k) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante

4.1.3.1.2.6. **CONTROLADORA DE ÁUDIO**

- a) Integrada à placa mãe;
- b) Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- c) Controladora de alta definição(High Definition Audio Codec) integrada.
- d) Speaker interno 1.5W

4.1.3.1.2.7. **PLACA GRÁFICA**

- a) Capacidade de 512Mb de memória integrada e com dispositivo de compartilhamento dinâmico a memória RAM do Equipamento.
- b) Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- c) 02 (dois)conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) destes nativos no padrão HDMI ou Display Port;
- d) Suporte a 02 monitores simultaneamente;
- e) Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.3 ou superior.

4.1.3.1.2.8. **REDE**

- a) Em conformidade com o padrão802.3, 802.3u, 802.3ab,802.3az, 802.1Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- &802.1p;
- b) Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- c) Suporta os protocolos WOL e PXE 2.1;
- d) Capacidade de operar no modo full-duplex;
- e) Suporte ao protocolo SNMP;
- f) Conector RJ-45 fêmea.

4.1.3.1.2.9. **SEGURANÇA**

- a) TPM 2.0, TCG Certificado
- b) Kensington encaixe de segurança
- c) Identificação de acesso indevido ao equipamento U
- d) Finger print let or no teclado
- e) Mecanismos que permita desabilitar portas USB para dispositivos de armazenamento
- f) Customização da política de uso das portas USB.
- g) Leitor com tecnologia Mifare (para uso e autenticação de credenciais dos profissionais)

4.1.3.1.2.10. **INTERFACES E COMUNICAÇÃO**

- a) 06 (seis) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 3 (três) sejam USB 3.2 Gen 2, 2 (duas) USB 3.2 Gen 1, e 1 (um) USB-C 3.2 Gen 2 ou superior;
- b) Quantidade mínima 02 (duas) portas conexão de monitores, podendo ser tipo: padrão digital HDMI, e 1 (uma) porta / (AS) adicional (Ais) DVI ou HDMI. Deverá permitir uso simultâneo das telas
- c) Multimídia - Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido, 1 (uma) entrada para microfone ou 1 (uma) porta que permita a comunicação dos dois dispositivos (Fone / Microfone) - COMBO
- d) Deverá ser fornecido kit com 1 (um) fone e 1 (um) microfone).

4.1.3.1.2.11. **GABINETE:**

- a) Gabinete padrão Mini;
- b) 1 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
- c) Possuir tecnologia Fonte PFC (Power Factor Correction) ativa, sendo aceita fontes externas anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan” com potência capaz de suportar configuração do equipamento proposto e eficiência mínima de 85%;
- d) O volume máximo do equipamento deverá ser de 1,2 Litros
- e) Trava eletromecânica ou tipo kensington com sensor de abertura da tampa para evitar abertura sem autorização.
- f) Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”), desde que fornecidas junto com o equipamento;
- g) O Gabinete deverá ser fornecido com Kit/ Suporte para integração do gabinete e fonte junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, se anular os ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.3.1.2.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação bivolt, com capacidade de 135W ou superior, a fonte de alimentação deverá possuir eficiência igual ou superior a 88%

4.1.3.1.2.13. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado;
- b) Os equipamentos, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados dos correspondentes drivers em CD-ROM, DVD-ROM ou via WEB para os sistemas operacionais MS Windows 10 Pro;
- c) Permite atualização para Windows 11

4.1.3.1.2.14. CERTIFICAÇÕES

- a) EPEAT Gold
- b) ENERGY STAR 8.0
- c) RoHS compliant

4.1.3.1.2.15. MONITOR

- a) Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 21.5 Polegadas, ou superior;
- b) Possuir Rotação (90 graus), inclinação e com ajuste de altura de, pelo menos, 10 cm;
- c) Conectores de entrada compatível com o equipamento ofertado permitindo a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- d) Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- e) Tempo de resposta máximo de 8ms;
- f) Contraste típico 1000:1
- g) O monitor deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas USB, deverá ser fornecido cabo de conexão com a CPU, não serão aceitas adaptações ou Hubs externos ao chassi do Monitor.
- h) Tela anti-reflexiva;
- i) Webcam integrada
- j) Microfone integrado
- k) Som integrado
- l) Formato: 16:9
- m) Brilho de 250 cd/m
- n) Tempo de resposta (ms): 6ms
- o) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- p) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- q) Slot para Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington;
- r) O monitor deverá ser entregue com cabos para perfeita conexão com a CPU ofertada;
- s) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.
- t) Certificações = TCO Display 7.0, TCO Edge 2.0, EPEAT Silver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.1.3.1.2.16. TECLADO

- a) Padrão com 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2 (Português Brasil);
- b) Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);
- c) Cabo USB para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m, sem utilização de adaptadores;
- d) Bloco numérico separado das demais teclas.
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador oferta do ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.

4.1.3.1.2.17. MOUSE

- a) Sensor óptico;
- b) Dispositivo simétrico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento principal.

4.1.3.1.2.18. LEITOR MIFARE

- a) Possuir compatibilidade com a tecnologia Mifare
- b) Possuir compatibilidade com 125kHz ASK*
- c) Suportar a leitura de cartões de proximidade Mifare e 125kHz ASK*
- d) Base com acabamento antiderrapante (uso nas mesas)
- e) Interface de comunicação USB 2.0 ou Superior
- f) Alimentação máxima de 5v
- g) Consumo total de 500mW
- h) Possuir cabo USB com comprimento mínimo de 1,5m (para maior facilidade de instalação)

4.1.3.1.2.19. NOBREAK

- a) Potência: 600va ou superior
- b) Tensão de Entrada 127/220 (Bivolt Automático)
- c) Tensão de saída 115V
- d) Fator de saída: 0.5
- e) Conexão de Entrada: 1 Plug que atenda aos padrões da norma brasileira NBR 14136.
- f) Conexão de Saída: No mínimo 4 tomadas que atendam os padrões da norma brasileira NBR 14136.
- g) Senoidal por aproximação – Regular PWM
- h) O Equipamento ofertado deverá possuir:
- i) Estabilizador interno
- j) Autodiagnóstico de bateria
- k) Sinalizações em cores distintas, para definição do estado “Em Funcionamento” e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

do estado de “Erro”

- l) Inversor Sincronizado com a rede elétrica
- m) Alarme Audiovisual
- n) Prover adaptadores de tomada Nema (Padrão antigo) para NBR 14136 (Padrão novo)

4.1.3.1.3. **DESKTOP PADRÃO TIPO III PROCESSADOR - As especificações técnicas MÍNIMAS**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- b) Mínimo de 6 cores e 12 threads, 3.30 GHz e até 4.70 GHz com 12 MB de cache, suporte até 128 GB de memória, TDP de 80W
- c) O processador com performance, mínima, de 13.700 (treze mil e setesentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.1.3.1.3.1. **MEMÓRIA**

- a) Memória RAM DDR4 2933 MHz ou superior, com no mínimo 64GB instalados em 4 slots
- b) A memória mencionada no item “Memória– Item 1” deverá possuir compatibilidade com a system board e processador especificado.

4.1.3.1.3.2. **DISCOS**

- a) 1 SSD de 512GB com suporte à tecnologia NVME
- b) 1 SSD de 512GB com suporte à tecnologia SATA ou superior.

4.1.3.1.3.3. **ARMAZENAMENTO**

- a) Suportar upgrade para até 1TB de armazenamento SSD 2,5.
- b) Suportar upgrade para até 2TB de armazenamento NVME

4.1.3.1.3.4. **BIOS**

- a) Deverá ser do tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).
- b) Deverá permitir configurar senha para acesso ao BIOS
- c) Deverá permitir configurar senha para acesso a unidade de armazenamento
- d) Acesso ou mudança dos parâmetros do BIOS;
- e) Habilitar/desabilitar o disco rígido; Opções de interfaces para BOOT.
- f) Permitir BOOT pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Exec)
- g) Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês
- h) Inicialização sem mouse e / ou teclado

4.1.3.1.3.5. **GRÁFICOS OFF BOARD**

- a) Memória GPU no mínimo 4GB DDR5
- b) Interface de memória 128 Bits
- c) Largura de banda da memória até 82 GB/s



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d) Placa de vídeo com no mínimo 4 saídas mini display port 1.4
- e) 640 cores
- f) PCI Express3.0 x16
- g) Consumo máximo de 47W
- h) Suporte ao uso de 4 monitores (Multi-Stream)
- i) Suporte as API's: Shader model 5.1, Open GL 4.5, Directx 12.
- j) 4 Cabos adaptadores mini display port para HDMI

4.1.3.1.3.6. REDE:

- a) Porta de Rede Gigabit Ethernet(RJ45 GbE) com suporte a Wake On Lan

4.1.3.1.3.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação bivolt, com capacidade de 300W ou superior
- b) Deverá possuir eficiência igual ou superior a 90%, devendo possuir certificação 80 PLUS qualificação GOLD com cabo AC

4.1.3.1.3.8. CERTIFICAÇÕES

- a) EPEAT Gold
- b) ENERGY STAR 8.0
- c) RoHS compliant

4.1.3.1.3.9. SEGURANÇA

- a) TPM 2.0, TCG Certified
- b) Kensington Security Slot
- c) Suporte a Padlock (fixação do Cadeado)
- d) Chassis Intrusion Switch
- e) Finger print reader on keyboard
- f) Leitor com tecnologia Mifare (para uso e autenticação de credenciais dos profissionais)

4.1.3.1.3.10. INTERFACE E COMUNICAÇÃO:

- a) 09 (nove) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, 04 (quatro) sejam USB 3.2 Gen. 1; 2 USB 3.2 Gen. 2, 1 USB-C 3.2 Gen. 1 ou Superior e 2 (duas) portas USB podendo ser USB 2.0.
- b) Quantidade mínima 02 (duas) portas conexão de monitores digital, sendo HDMI ou DISPLAY PORT. Deverá permitir uso simultâneo das telas, com suporte as funções duplicar e estender tela
- c) Multimídia - Possuir1 (uma) saída para fone de ouvido,1 (uma) entrada para microfone ou 1 (uma) porta que permita a comunicação dos dois dispositivos (Fone / Microfone)
- d) Deverá ser fornecido kit com 1 (um) fone e 1 (um) microfone).
- e) Deverá possuir no mínimo 2 interfaces NVME
- f) Porta Serial 9 Pinos

4.1.3.1.3.11. MONITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 27 Polegadas, ou superior;
- b) Possuir Rotação(90 graus), inclinação e com ajuste de altura de, pelo menos, 10 cm;
- c) Conectores de entrada compatível com o equipamento ofertado permitindo a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- d) Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- e) Tempo de resposta máximo de 8ms;
- f) Contraste típico 1000:1
- g) O monitor deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas USB, deverá ser fornecido cabo de conexão com a CPU, não serão aceitas adaptações ou Hubs externos ao chassi do Monitor.
- h) Tela anti-reflexiva;
- i) Formato: 16:9
- j) Brilho de 250 cd/m
- k) Tempo de resposta (ms): 6ms
- l) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- m) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- n) Slot para Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington;
- o) O monitor deverá ser entregue com cabos para perfeita conexão com a CPU ofertada;
- p) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.
- q) Certificações = TCO Display 7.0, TCO Edge 2.0, EPEAT Silver

4.1.3.1.3.12. **TECLADO**

- a) Padrão com 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2 (Português Brasil);
- b) Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);
- c) Cabo USB para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m, sem utilização de adaptadores;
- d) Bloco numérico separado das demais teclas;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.

4.1.3.1.3.13. **MOUSE**

- a) Sensor óptico;
- b) Dispositivo simétrico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento principal.

4.1.3.1.3.14. **LEITOR MIFARE**

- a) Possuir compatibilidade com a tecnologia Mifare



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) Possuir compatibilidade com 125kHz ASK*
- c) Suportar a leitura de cartões de proximidade Mifare e 125kHz ASK*
- d) Base com acabamento antiderrapante (uso nas mesas)
- e) Interface de comunicação USB 2.0 ou Superior
- f) Alimentação máxima de 5v
- g) Consumo total de 500mW
- h) Possuir cabo USB com comprimento mínimo de 1,5m (para maior facilidade de instalação)

4.1.3.1.3.15. NOBREAK

- a) Potencia: 600va ou superior
- b) Tensão de Entrada 127/220 (Bivolt Automático)
- c) Tensão de saída 115V
- d) Fator de saída: 0.5
- e) Conexão de Entrada: 1 Plug que atenda aos padrões da norma brasileira NBR 14136.
- f) Conexão de Saída: No mínimo 4 tomadas que atendam os padrões da norma brasileira NBR 14136.
- g) Senoidal por aproximação – Regular PWM
- h) O Equipamento ofertado deverá possuir:
- i) Estabilizador interno
- j) Autodiagnostico de bateria
- k) Sinalizações em cores distintas, para definição do estado “Em Funcionamento” e do estado de “Erro”
- l) Inversor Sincronizado com a rede elétrica
- m) Alarme Audiovisual
- n) Prover adaptadores de tomada Nema (Padrão antigo) para NBR 14136 (Padrão novo)

4.1.3.1.4. MONITOR EXTRA 21.5 - As especificações técnicas MÍNIMAS:

- a) Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 21.5 Polegadas, ou superior;
- b) Possuir Rotação (90 graus), inclinação e com ajuste de altura de, pelo menos, 10 cm;
- c) Conectores de entrada compatível com o equipamento ofertado permitindo a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- d) Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- e) Tempo de resposta máximo de 8ms;
- f) Contraste típico 1000:1
- g) O monitor deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas USB, deverá ser fornecido cabo de conexão com a CPU, não serão aceitas adaptações ou Hubs externos ao chassi do Monitor.
- h) Tela anti-reflexiva;
- i) Formato: 16:9
- j) Brilho de 250 cd/m
- k) Tempo de resposta (ms): 6ms
- l) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- m) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- n) Slot para Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington;
- o) O monitor deverá ser entregue com cabos para perfeita conexão com a CPU ofertada;
- p) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.
- q) Certificações = TCO Display 7.0, TCO Edge 2.0, EPEAT Silver

4.1.3.1.5. **MONITOR EXTRA 27 - As especificações técnicas MÍNIMAS:**

- a) Tela 100% plana de LED com dimensões de no mínimo 27 Polegadas, ou superior;
- b) Possuir Rotação(90 graus), inclinação e com ajuste de altura de, pelo menos, 10 cm;
- c) Conectores de entrada compatível com o equipamento ofertado permitindo a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz
- d) Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- e) Tempo de resposta máximo de 8ms;
- f) Contraste típico1000:1
- g) O monitor deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas USB, deverá ser fornecido cabo de conexão com a CPU, não serão aceitas adaptações ou Hubs externos ao chassi do Monitor.
- h) Tela anti-reflexiva;
- i) Formato: 16:9
- j) Brilho de 250 cd/m
- k) Tempo de resposta (ms): 6ms
- l) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;
- m) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- n) Slot para Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington;
- o) O monitor deverá ser entregue com cabos para perfeita conexão com a CPU ofertada;
- p) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM e da cor predominante do gabinete do equipamento.
- q) Certificações = TCO Display 7.0, TCO Edge 2.0, EPEAT Silver

4.1.3.1.6. **EXIGÊNCIAS PERTINENTES AOS DESKTOPS**

4.1.3.1.6.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados de 01 (um) cabo de aço de no mínimo 1 (um) metro, com trava do padrão kensington para o conjunto (monitor e gabinete);

4.1.3.1.6.2 Fornecer Adaptador para Tomada do tipo padrão antigo, para conectar equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Características: (a) lado fêmea – modelo novo NBR 14136 com 3 pinos redondos; (b) lado macho – modelo antigo 2P + T com 2 (dois)pinos chatos e 1 (um) redondo. Potência máxima: tensão x corrente de entrada 127 V x 15 A >> ~1.905W;tensão x corrente de entrada 220 V x 15 A >>~3.300W. Somente serão aceitos adaptadores certificados, conforme exigência do Art. 3o da Portaria Inmetro no 324, de 21/08/2007, quando necessário;

4.1.3.1.6.3. Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Licitante. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 2 dias após ser declarada vencedora;

4.1.3.1.6.4. Gabinete, monitor, teclado, mouse e demais acessórios que formam o conjunto deverão ser fornecidos em uma única cor, em tons entre o preto e o cinza sendo do mesmo fabricante;

4.1.3.1.6.5. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde atenda todas as exigências RoHS e que esta apresente explicitamente tal informação, ou ainda declaração do fabricante do equipamentos.

4.1.3.1.6.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

4.1.3.1.6.7. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da área técnica;

4.1.3.1.6.8. Os equipamentos, componentes, acessórios e periféricos deverão ser acompanhados de seus correspondentes manuais de instalação, configuração e operação;

4.1.3.1.6.9. Declaração da licitante de que o equipamento é apto para o uso corporativo;

4.1.3.1.6.10. Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

4.1.3.1.6.11. Nível máximo de ruído emitido pelo microcomputador: 32 dB(A) (decibéis) (Conforme preconizado pela norma NBR 10.152 para o nível de conforto em salas de reuniões), sendo este valor mensurado conforme especificações da norma ECMA74 ou ISO ISO7779, estando o equipamento totalmente ligado (não em estado de dormir), com o Sistema Operacional em execução, com o disco rígido em utilização.

4.1.3.1.6.12. O equipamento deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, Microsoft Windows (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows10;

4.1.3.1.6.13. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do N° de série dos mesmos;

4.1.3.1.6.14. O Fabricante deverá disponibilizar recurso via website (informar url para comprovação), para que se realize on-line a validação, verificação da garantia e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

configuração original do equipamento através da inserção do número de série do mesmo ou etiqueta de serviço.

4.1.3.1.6.15. O Fabricante deverá disponibilizar em seu website, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware (processador, memória e disco). Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo ou família do equipamento ofertado. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.

4.1.3.1.7. **NOTEBOOK PADRÃO TIPO I PROCESSADOR - As especificações técnicas MÍNIMAS**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- b) Mínimo de 04 cores e 08 threads, 2.60 GHz até 4.40 GHz com 08 MB de cache, suporte até 64 GB de memória.
- c) Processador com índice mínimo de 10.415 (dez mil quatrocentos e quinze) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/> em sua versão 10.
- d) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.
- e) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

4.1.3.1.7.1. **MEMÓRIA RAM**

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 08 GBytes de memória RAM por notebook.
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2933MHz, aceito ao menos um módulo integrado.
- c) Padrão do conector So DIMM ou superior.

4.1.3.1.7.2. **CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)**

- a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2933MHz.
- b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2933MHz.
- c) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps.
- d) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4.1.3.1.7.3. **BIOS E SEGURANÇA**

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
 - d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
 - e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica “fingerprint” integrado ao hardware para autenticação do usuário.
 - f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint), deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.
 - g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
 - h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
 - i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.1.3.1.7.4. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

4.1.3.1.7.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
- b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou DisplayPort ou MiniDP para VGA ou USB Tipo-C para VGA.
- c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.
- d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
- e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
- f) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio a porta USB tipo-C nativa.

4.1.3.1.7.6. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT(Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT(Gigabit Ethernet).
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

4.1.3.1.7.7. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band)

4.1.3.1.7.8. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

4.1.3.1.7.9. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

4.1.3.1.7.10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão SATA III ou superior.
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

4.1.3.1.7.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

4.1.3.1.7.12. KIT DE ÁUDIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser on board, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

4.1.3.1.7.13. **WEBCAM**

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).
- c) A câmera deverá possuir “cortina” de privacidade integrada, caso o equipamento não possua “cortina” serão aceitos adaptadores feitos em material durável, que não impeçam o pleno fechamento do equipamento e danifiquem a tela e câmera do mesmo.

4.1.3.1.7.14. **TECLADO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT 2.
- c) Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

4.1.3.1.7.15. **MOUSE**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo Touchpad e Track Point ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

4.1.3.1.7.16. **MOUSE SEM FIO ADICIONAL**

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

4.1.3.1.7.17. **TELA DE VÍDEO**

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

4.1.3.1.7.18. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.1.3.1.7.19. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

4.1.3.1.7.20. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro e ainda sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

4.1.3.1.7.21. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

4.1.3.1.7.22. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ópticas.

- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows10 Professional 64bits e versões superiores.
- c) O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao MSBC.

4.1.3.1.7.23. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação.

4.1.3.1.7.24. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou ainda em substituição a esta o equipamento deverá ser certificado Energy star 8.0 no mínimo.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.1.3.1.7.25. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

4.1.3.1.7.26. ACONDICIONAMENTO

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.

- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

4.1.3.1.7.27. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.1.3.1.8. NOTEBOOK PADRÃO TIPO II - PROCESSADOR- As especificações técnicas MÍNIMAS

- a) O processador deverá possuir compatibilidade com 64 Bits, com no mínimo 8 núcleos, com a seguinte distribuição; 6 núcleos para desempenho e 2 núcleos para eficiência
- b) Também deverá possuir H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware, Mecanismo de decodificação de vídeo, Mecanismo de codificação de vídeo e Mecanismo de codificação e decodificação ProRes.

4.1.3.1.8.1. MEMÓRIA

- a) Memória RAM DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 16GB instalados em até 4 Slots
- b) A memória mencionada no item “Memória– Item 1” deverá possuir compatibilidade com a system board e processador especificado.

4.1.3.1.8.2. DISCO

- a) 1 SSD de 256GB com suporte à tecnologia NVME

4.1.3.1.8.3. SISTEMA OPERACIONAL

- a) MACOS Monterey ou superior

4.1.3.1.8.4. DISPLAY:

- a) Tela Liquid Retina XDR de 14,2 polegadas (na diagonal) 1; resolução nativa de 3024 x 1964 a 254 pixels por polegada

4.1.3.1.8.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Slot para cartão SDXC
- b) Porta HDMI
- c) Porta Magsafe 3
- d) Portas Thunderbolt 4 (USB-C) Compatíveis com Recarga, DisplayPort, Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s) e USB 4 (até 40 Gb/s)

4.1.3.1.8.6. WIRELESS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) Rede Wi-Fi 6 802.11ax, compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac

4.1.3.1.8.7. BLUETOOTH

- a) Bluetooth 5.0

4.1.3.1.8.8. CÂMERA

- a) Possuir Câmera Integrada com 1080p
b) Processador de imagem avançado com vídeo computacional

4.1.3.1.8.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação bivolt 100-240v 67w Type-C

4.1.3.1.8.10. ITENS ADICIONAIS

- a) Cabo USB para Magsafe3 (2 metros)
b) Adaptador USB TYPE-C 67W

4.1.3.1.8.11. CERTIFICAÇÕES

- a) Certificação de consumo eficiente:
b) Atender aos critérios da ENERGY STAR5

4.1.3.1.9. NOTEBOOK PADRÃO TIPO III PROCESSADOR - As especificações técnicas MÍNIMAS

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros. .
b) Mínimo de 06 cores e 12 threads, 2.60 GHz até 4.80 GHZ com 12 MB de cache, suporte até 128 GB de memória
c) Processador com índice mínimo de 12.295 (doze mil duzentos e noventa e cinco) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/> em sua versão 10.
d) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.

4.1.3.1.9.1. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 64 GBytes de memória RAM por notebook.
b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2933MHz, aceito ao menos um módulo integrado.
c) Padrão do conector SoDIMM ou superior.

4.1.3.1.9.2. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superiora 2933MHz.
b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

igualou superior a 2933MHz.

- c) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps.
- d) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4.1.3.1.9.3. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica “fingerprint” integrado ao hardware para autenticação do usuário.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint), deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.
- g) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.1.3.1.9.4. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

4.1.3.1.9.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.2 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
- b) 02 portas USB versão 3.1 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida
- c) 01 portas USB-C versão 3.2 GEN 1 ou superior
- d) 01 portas USB-C versão 3.2 GEN2 / Thunderbolt 3 ou superior
- e) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- f) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
- g) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- h) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C
- i) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceita solução por intermédio a porta USB tipo-C nativa.

4.1.3.1.9.6. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

4.1.3.1.9.7. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band)

4.1.3.1.9.8. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

4.1.3.1.9.9. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo 4K UHD ou compatível.
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 3840 x 2160.

4.1.3.1.9.10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-me.
- b) Controladora padrão SATA III ou superior.
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

4.1.3.1.9.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão NVMe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d) Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB

4.1.3.1.9.12. **KIT DE ÁUDIO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

4.1.3.1.9.13. **WEBCAM**

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).
- c) A câmera deverá possuir “cortina” de privacidade integrada, caso o equipamento não possua “cortina” serão aceitos adaptadores feitos em material durável, que não impeçam o pleno fechamento do equipamento e danifiquem a tela e câmera do mesmo.

4.1.3.1.9.14. **TECLADO**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT 2.
- c) Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- e) O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

4.1.3.1.9.15. **MOUSE E MOUSE SEM FIO ADICIONAL**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo Touchpad e Track Point ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.
- d) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- e) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.

- f) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- g) Mouse tipo ambidestro.
- h) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- i) Conjunto de pilhas.

4.1.3.1.9.16. **TELA DE VÍDEO**

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 15 ou 15.6 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia OLED (Organic Light Emitting Diode).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- d) Suportar resolução gráfica de 3840 x 2160 pixels ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

4.1.3.1.9.17. **CARREGADOR DE BATERIA**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 170WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

4.1.3.1.9.18. **BATERIA PRINCIPAL**

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 94Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera “Standby”.
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

4.1.3.1.9.19. **GABINETE**

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro e ainda sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

4.1.3.1.9.20. **DIMENSÕES**

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 2,85 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 3.4cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

4.1.3.1.9.21. **SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS**

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.

- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao MSBC.

4.1.3.1.9.22. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

4.1.3.1.9.23. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou ainda em substituição a esta o equipamento deverá ser certificado Energy star 8.0 no mínimo.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.1.3.1.9.24. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

4.1.3.1.9.25. ACONDICIONAMENTO

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

4.1.3.1.9.26. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.2. Natureza do Serviço

- 4.2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado, salvo melhor juízo, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1 A empresa contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.3.2 Deverá adotar medidas, quando couber, para atender as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

4.3.3 A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.3.4 A empresa contratada deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como, sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

4.3.5 A empresa contratada a fim de comprovação deverá apresentar a declaração de sustentabilidade, preenchida e assinada, conforme **Anexo B – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**.

4.4. Prazo de Execução

4.4.1 Vigência Contratual

- 4.4.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inc. IV art. 57 da Lei 8.666/93, aplicando-se, inclusive, para a garantia e suporte técnico.

4.4.2. Prorrogação e aditamento

4.4.2.1. As prorrogações e/ou aditamentos de contratos deverão observar estritamente as hipóteses permissivas em lei e, previstas no ato convocatório.

4.4.2.2. Os serviços poderão ser prorrogados, desde que:

- a) A prorrogação esteja prevista no ato convocatório e/ou no instrumento contratual;
- b) Demonstração que a prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Relatório sobre a execução do contrato, com informações que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Justificativa do motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, incluindo as certidões de regularidade fiscal.
- h) A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços praticados e aqueles praticados no mercado, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores encontrados no mercado.

4.5. Transição Contratual

4.5.1. A CONTRATADA deverá promover a transição contratual com transferência da base de dados de conhecimento, da tecnologia e das técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando ao término do contrato mesmo em ocorrendo nova licitação, com mudança do fornecedor dos serviços.

4.5.2. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111, da Lei Federal nº 8.666/93, a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE todo o conhecimento gerado na execução dos serviços, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência.

5.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 5.5. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados toda a documentação referente ao mesmo.
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CREA-SP.
- 5.7. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, sistema operacional, internet e demais serviços) para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o servidor de impressão, com exceção dos equipamentos que deverão acompanhar os ativos objeto deste Termo de Referência.
- 5.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas a serem previstas no Termo de Referência.
- 6.2. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. Fornecer, durante todo o período de atualização contratual, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.
- 6.5. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 6.6. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.7. Manter seus profissionais nas dependências do CREA-SP adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 6.8. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.9. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CREA-SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

6.10. Assinar o **Anexo C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO** e **Anexo D – TERMO DE CIÊNCIA**, que serão fornecidos no início das atividades, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

6.11. Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

6.12. Adicionalmente, quando do início da execução dos trabalhos, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de compromisso de guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados.

6.13. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado.

6.14. A entrega da Nota fiscal seguirá o rito contido no capítulo V, da Instrução Normativa(CREA-SP) n. 2.594/2018.

6.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CREA-SP.

6.16. Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências do CREA-SP que poderá ser realizada de forma remota ou presencial, conforme as necessidades do Contratante.

6.17. Prestar os serviços previstos no Termo de Referência, com a disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, de mesma marca/fabricante, abrangendo a instalação, realocação, remanejamento físico interno e externo ao CREA-SP, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de equipamentos em geral, peças, acessórios, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

6.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes.

6.19. Prestar serviços de suporte técnico com manutenção especializada ilimitada para hardware ou software (pré-instalado) à disposição do CREA-SP, sem custos adicionais de mão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de obra ou reposição de peças, minimizando o tempo ocioso do servidor e garantindo a alta produtividade.

6.20. Manter a compatibilidade técnica, capacidade, operacionalidade e atualização técnica dos equipamentos ofertados, em relação à demanda da respectiva unidade administrativa atendida e a característica técnica do ambiente tecnológico do CREA- SP.

6.21. Disponibilizar sistema de gerenciamento de demandas para o monitoramento dos prazos de atendimento e qualidade do serviço entregue aos usuários.

6.22. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

6.23. A Contratada deverá apresentar ao GESTOR DO CONTRATO um Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços de assistência técnica, a ser adotado durante a vigência contratual, com vistas ao cumprimento do Nível de Serviço Exigido (NSE).

6.24. O plano deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Quantidade de pessoal para atendimento às sedes do CREA-SP;
- b) Política de backup de equipamentos para atendimento a eventuais substituições.
- c) O plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços deverá ser apresentado, impreterivelmente, no momento da assinatura do contrato, em papel timbrado e firmado pelo Preposto designado.
- d) O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços será objeto de análise e discussão conjunta com o GESTOR DO CONTRATO.

6.25. O GESTOR DO CONTRATO, juntamente com a Contratada, analisará o Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.26. O GESTOR DO CONTRATO poderá solicitar adequações, com base na gestão de conhecimento para melhor atendimento às necessidades do Conselho. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar novo plano, devidamente adequado às recomendações do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação formal.

6.27. O Plano de Logística de Atendimento e Prestação dos Serviços deverá ser regularmente atualizado durante a vigência contratual e entregue ao Contratante, de acordo com os quantitativos e políticas adotadas no momento, sendo a periodicidade de atualização e entrega sempre quando ocorrer alterações ou a critério do CREA-SP.

6.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CREA-SP, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades dos serviços.

6.29. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-SP ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.30. Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto.
- 6.31. Apresentar informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 6.32. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo CREA-SP.
- 6.33. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestação do serviço de suporte técnico.
- 6.34. Entregar os equipamentos com os cabos e acessórios, necessários dentro de sua respectiva caixa ou afixados, através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, registro pelo Decreto n. 7892 de 2013 e, ainda o seguinte:
- a) registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
 - b) consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - c) promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - d) realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - e) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - f) realizar o procedimento licitatório;
 - g) gerenciar a ata de registro de preços;
 - h) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - i) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - k) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto n. 7892 de 2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Execução

8.1.1. MODELO DE EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.1.1.1. A prestação de serviços será por demanda, sem garantia de consumo total. Durante o primeiro ano de contrato deverão ser entregues ao CREA-SP, segundo cronograma de entrega, a ser definido pelo contratante, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos (3.265) previstos no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

8.1.1.2. O tempo para a entrega das máquinas será de até 30 dias corridos, após a abertura da Solicitação de Entrega (Ordem de Serviço).

8.1.1.3. Após recebimento das máquinas o tempo para instalação será de até 05 dias úteis. O tempo para troca de uma máquina com defeito, será de até 48 horas úteis.

8.1.1.4. O “CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO” sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referencial inicial o fim da etapa anterior.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DESCRIÇÃO	PRAZO
Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo Crea-SP
Entrega dos equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em <u>até 30 dias</u> corridos, após a abertura da Solicitação de Entrega (Ordem de Serviço)
Recebimento provisório dos equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos
Avaliação dos equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues. b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos
Recebimento definitivo dos equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório
Pagamento relativo aos equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos
Fim do prazo de garantia	36 (trinta e seis) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.1.1.5. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo CREA-SP para o recebimento dos equipamentos. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e na linha de produção atual do fabricante.

8.1.1.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante, modelo, cor e marca. Caso algum equipamento ou componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante nova homologação por parte da área de TI do CREA-SP.

8.1.1.7. A empresa contratada deverá oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio(seguro), sendo que esse custo já deverá estar embutido no valor final proposto pela empresa.

8.1.1.8. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido pelo INMETRO.

8.1.1.9. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para o fabricante do equipamento em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <http://www.mctic.gov.br>.

8.1.2. **EQUIPE TÉCNICA**

8.1.2.1. Caberá a CONTRATADA dispor de recursos humanos, preposto e técnicos, qualificados vinculados à empresa a ser contratada habilitados para implementação e manutenção da solução.

8.1.2.2. Os profissionais a serem diretamente envolvidos na prestação dos serviços, deverão estar capacitados para executar as atividades, buscando um atendimento de qualidade, com eficácia e eficiência que atenda às expectativas do CREA-SP. É essencial que os profissionais tenham conhecimento técnico adequado para execução dos serviços objeto dessa contratação, através da comprovação de experiência profissional e exames/certificações técnicas.

8.1.2.3. Sem prejuízo da prestação de serviços de assistência técnica e manutenção executados de forma remota ou presencialmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, Equipe Técnica com pelo menos 05 colaboradores para instalar, desinstalar, configurar, formatar e realizar outros serviços de assistência técnica nos equipamentos alocados.

8.1.2.4. A Equipe Técnica deverá contar com pelo menos:

- a) 02 (dois) recursos técnicos, baseados, em período integral e presencial, sendo um na sede Faria Lima e outro na sede Angélica, com veículo a disposição, designados para atendimento das unidades do Conselho;
- b) 02 (dois) recursos técnicos, baseados na sede da Contratada, em regime de sobre aviso (stand by), com veículo a disposição, para atendimento das unidades do Conselho;
- c) 01 (um) preposto técnico baseado na sede Faria Lima.

8.1.2.5. Esta Equipe Técnica deverá ser integrada por profissionais especializados com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

capacidade técnica para realizar o serviço de assistência técnica envolvendo, inclusive, a instalação, reinstalação, configuração, backups e formatação de equipamentos e do ambiente do usuário, mobilização e desmobilização de equipamentos.

8.1.2.6. O deslocamento da equipe, designada para atendimento as unidades do CREA-SP no interior do Estado, deverá ser realizado com veículo utilitário com acomodação para a equipe, ferramental e equipamentos.

8.1.2.7. Para fins de identificação, a Contratada deverá fornecer uniforme padrão a todos os integrantes da equipe técnica. Todos os profissionais devem possuir, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Pen Drive para boot com sistema operacional com capacidade mínima de 16GB;
- b) HD Externo com capacidade mínima de 1TB SATA;
- c) Notebook para recebimento de e-mails, relatórios e execução de procedimentos remotos;
- d) Telefone com linha corporativa e acesso à internet para envio de relatórios e comunicação unificada com a equipe de suporte e apoio; e
- e) Demais ferramental necessários para os serviços de suporte e manutenção.

8.1.2.8. O Preposto será o funcionário representante da empresa contratada, responsável em orientar e coordenar as atividades técnicas da Equipe Técnica e ainda, por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, coordenando, recebendo, diligenciando, encaminhando e respondendo as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.1.2.9. O preposto será o responsável técnico-administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da IN CREA-SP nº 2594/2018 combinada com a IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões, e em atenção aos arts. 68 da Lei nº. 8.666/93e art. 4º do Decreto nº 2.271/97. Serão atribuições mínimas do preposto:

- a) Supervisionar e garantir condições necessárias para que a execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, seja executado de forma satisfatória.
- b) Responder, perante o CONTRATANTE, por aspectos relevantes ao contrato.
- c) Prestar orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos, tais como: auxiliar na resolução de pequenos problemas, configuração, ajuste e definição de recursos e funcionalidades simples.
- d) Participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões para acompanhamento da execução do contrato.
- e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento, as situações em nível de contrato para que sejam feitas as ponderações necessárias.
- f) Prestar seus serviços, estando fisicamente nas dependências do CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00horas.
- g) Realizar procedimentos para o faturamento.
- h) Realizar monitoramento da execução do contrato.
- i) Realizar procedimentos administrativos e operacionais em geral, relacionados ao contrato.
- j) Gerir a execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a visão de todas os equipamentos, objetivando garantir a execução, entrega, substituição de equipamentos, a manutenção e gerenciar os serviços de suporte técnico, quando solicitado.

8.1.2.10.A fase de configuração do ambiente do usuário contempla todos os procedimentos relacionados à configuração dos ativos e dos softwares necessários a prestação dos serviços contratados e entregues ao usuário final.

8.1.2.11.Estão contemplados nesta fase as seguintes etapas, as quais deverão ser validadas pelo(s) usuário(s) a fim de possibilitar a perfeita utilização do ambiente:

- a) Migração de perfis de usuário.
- b) Configuração de conta de correio eletrônico e pastas particulares.
- c) Configuração de rede e internet.
- d) Instalação e configuração de impressoras.
- e) Pastas de compartilhamento do usuário.
- f) Mapeamento de redes e computadores em rede.
- g) Transferência de arquivos do usuário da máquina anterior para a nova (quando aplicável).
- h) Configuração de redes wireless.
- i) Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados.
- j) Após a CONTRATADA realizar a migração dos dados, deverá realizar a configuração e os testes gerais que visem garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (checklist) de ativação que será provido pela CONTRATADA.
- k) Esta fase será considerada concluída quando o ambiente estiver operacional e apto a ser utilizado sem necessidade de manuseio/suporte pela CONTRATADA.

8.1.2.12.É obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

8.1.3. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RECURSOS NECESSÁRIOS**

8.1.3.1. Entende-se por Assistência Técnica o serviço prestado pelo corpo técnico da Contratada instruindo e/ou orientando o usuário final na solução de um problema relacionado aos serviços contratados, e Recursos Necessários, como conjunto de ferramentas ou soluções para registro, acompanhamento, controle e segurança relativos aos serviços contratados.

8.1.3.2. As demandas de suporte técnico, assistência técnica, serão abertas pelos usuários finais servidores da Contratante, por meio de um Portal de Autoatendimento e pelo e-mail: suporte@creasp.org.br. A Contratada deverá fornecer endereço eletrônico para encaminhamento dos chamados de suporte técnico, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, identificação do responsável pela abertura, data e horário, e todas as ações executadas pela Contratada e peça Contratante relativas a demanda.

8.1.3.3. Todos os Custos relativos ao Suporte e aos Recursos Necessários, deverão ser incluídos nos itens fornecidos pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.1.3.4. A Contratada deverá disponibilizar ambiente em nuvem uma solução de Registro e tratamento das Demandas abertas durante toda vigência Contratual com as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) A Contratada deverá prover um portal de atendimento web, de forma a agilizar o processo de abertura de solicitações de serviço, onde o usuário acessa o link da aplicação e é autenticado diretamente pelo login de AD.
- b) Na página inicial da aplicação deve ser disponibilizado um mecanismo de busca para inserção de palavras chaves referentes à solicitação a ser tratada, e uma vez localizando a categorização correta, deverá ser feito o registro de solicitação na aplicação simultaneamente a uma solicitação de serviço na ferramenta de ITSM para a tratativa da equipe de 1º nível.
- c) A aplicação deverá disponibilizar também a consulta de solicitações abertas e conter a opção de reabertura.
- d) Na conclusão de determinadas etapas pré-definidas pelo administrado do sistema, a aplicação deverá enviar um e-mail automático ao usuário a fim de informá-lo da atualização efetuada.
- e) A aplicação deverá disponibilizar o fácil registro de solicitações de serviço dos usuários através do seu mecanismo de busca pré-cadastrado na ferramenta, ou seja, o usuário deve inserir no campo apenas uma palavra-chave relacionada e a ferramenta deverá indicar as categorizações disponíveis.
- f) Após a seleção, o usuário deverá visualizar formulário para o preenchimento de informações não contidas na solicitação de serviço.
- g) Assim que concluído o preenchimento, deverá ser aberta simultaneamente uma solicitação de serviço na ferramenta de ITSM.
- h) Em relação à consulta e reabertura de solicitações, o portal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - (i) A solução deverá permitir ao usuário a consulta e o acompanhamento em tempo real das solicitações abertas na ferramenta de Demanda de forma intuitiva e prática, facilitando a busca das informações.
 - (ii) Caso o usuário aceite a solução da solicitação, não deverão ser realizadas modificações na aplicação. Porém, havendo discordância da solução aplicada, deverá ser possível optar pela reabertura do mesmo quando estiverem no status de encerramento ou cancelamento.
 - (iii) Optando o usuário pela reabertura da solicitação, o mesmo deve ser retornado para a fila de atendimento onde a solicitação foi encerrada com a nota de rejeição inclusa pelo usuário.
 - (iv) Um e-mail de confirmação da reabertura deve ser enviado ao usuário automaticamente ao final do processo de reabertura.
- i) Acesso garantido para todas as atividades específicas de serviços da Contratada e seus colaboradores, além de acesso/licenciamento ilimitado para usuários finais e acesso/licenciamento para 5 (cinco) acessos simultâneos para a equipe de administração e gestores da Contratante.
- j) Atendimento ao usuário final via Chatbot para troca de informações com os técnicos da Contratada;
- k) Possibilitar a criação de Fluxo automatizado para validação e autorização da supervisão da Contratante disponibilizando o chamado para suporte.

8.1.3.5. A Solução para tratamento das Demandas deverá contemplar recursos de Ferramenta de Chatbot com os seguintes requisitos mínimos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- a) A Solução pode ser nativa do fabricante da solução de Tratamento de Demandas, ou de outro fabricante, desde que integrada com a solução de tratamento de Demandas;;
- b) Prover automação de atendimento via texto por meio de chatbot, direcionando o usuário para o item do catálogo de serviços mais apropriado;
- c) Possibilitar a integração e publicação de chatbots, também conhecidos como "chat automatizado", "atendente virtual" ou "assistente virtual", em diferentes canais de mensagens e ferramentas de colaboração, sejam estes de fornecedores terceiros (ex.: SMS, Google Chat, Whatsapp, Telegram) ou próprios (portais web ou apps mobile);
- d) Suporte para habilitar vários chatbots especializados adaptados às necessidades da organização em várias linhas de negócio (TI, RH, Engenharia, etc.);
- e) Incluir a capacidade de chamar e executar processos e fluxos de trabalho personalizados e pré-definidos na plataforma, além de conter artigos de conhecimento previamente prontos para uso para aplicativos padrões;
- f) Possuir também uma camada de integração, para a qual poderão ser desenvolvidos conectores necessários para construção de novos bots (chatbot), que poderão ser utilizados para acessar os sistemas legados da Contratante e também sistemas externos;
- g) O chatbot deve permitir configurar o cliente de bate-papo baseado na web (web-based) disponível no Portal de serviço, ambiente Apple iOS e Google Android;
- h) A interface de conversação deve oferecer aos seus usuários várias opções para gerenciar a conversa, podendo os usuários interromperem a conversa atual e iniciar uma nova ou entrar em contato com o suporte para acessar um agente ao vivo e obter assistência imediata;
- i) Quando os usuários são transferidos para um agente ativo, analista do Contratante, a janela de bate-papo deve indicar que agora eles estão interagindo com um agente ativo;
- j) Deve ser possível na janela de bate-papo efetuar o upload de uma imagem, texto ou arquivo PDF e enviá-lo ao agente.

8.1.3.6. A Contratada deverá disponibilizar sem custo adicional ferramenta de controle de ativos para todos os equipamentos fornecidos com as seguintes funcionalidades:

8.1.3.6.1. **ARQUITETURA**

- a) Portal Web disponível para gerenciamento e consulta, de forma centralizada e consolidada a partir de dentro ou fora da organização;
- b) Suporta integração automática para o uso do agente de gerenciamento de ativos do Microsoft System Center Configuration Manager Symantec (SCCM), Symantec Altiris, BMC Atrium Discovery and Dependency Mapping (ADDM), Dell Kace, FrontRage Discovery, LANDesk, HP Discovery & Dependency Mapping Inventory, IBM TAD4D, Citrix XenServer, VMWare vSphere, Red Hat Enterprise Virtualization, Mainframe z/OS, Office365, AWS, Creative Cloud, Sales Force, BOX, Gsuite entre outros softwares físicos e clouds;
- c) Suporta a descoberta dos dispositivos de rede por meio dos protocolos (SNMP, WINRCP/WMI, DNS lookup, IPV04 e IP FINGERPRINT) com as seguintes funções:
 - (i) Realizar auto busca em tempo real de ativos conectados à rede;
 - (ii) Realizar um processo sem agente e não-intrusivo de busca de informações detalhadas de todos os ativos conectados de rede sem a instalação de um agente ou inserção de código executável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- (iii) Rastrear em tempo real como adições e mudanças são feitas para o ambiente de rede;
 - (iv) Reconciliar resultados para exibir os dispositivos reconhecidos;
 - (v) Permitir o processamento e relatórios de habilitação e reconciliação de direitos para os modelos de licença do Oracle-Processor e do Oracle-Named User Plus.
 - (vi) Verificar os resultados da busca com os resultados esperados da ferramenta Discovery;
 - (vii) Fornecer estimativas em tempo real da Cobertura Tecnológica Discovery;
 - (viii) Fornecer confirmação da conformidade com Padrões de Suporte e Segurança;
 - (ix) Buscar ativos não-autorizados – achando e identificando dispositivos anteriormente desconhecidos: servidores, desktops, laptops, pontos de acesso a redes sem fio e equipamentos sem uso;
 - (x) Suportar a extração de relatórios de qualquer base de inventario e importar para a sua base própria;
 - (xi) Suporte à conexão via protocolo seguro (HTTPS) para envio de dados criptografado ao final da coleta dos dados;
 - (xii) Possibilita a utilização de instalação/arquitetura on-premisses, hosted, SaaS ou Híbrido;
- d) Permite de forma integrada a visualização de diversas plataformas geridas em uma única solução (cockpit central), exemplo: Oracle, Microsoft, Linux, MAC, IOS, Android, VMWARE, ambientes virtualizados, Mainframe z/OS, ambientes clouds e dispositivos móveis;
- e) Classifica o dispositivo em Ativo, Em Quarentena ou Inativo de acordo com período de comunicação;
- f) Suporta a gestão de ativos nos ambientes:
- (i) Windows, UNIX / Tru64, Linux, Solaris, AS / 400, AIX, Macintosh, Citrix / XEN, z/OS, dispositivos Android, Blackberry e iOS;
 - (ii) Não Necessita de uma solução de MDM para realizar o inventario de Ativos Mobile.
 - (iii) Realiza discovery em ambientes de servidores virtuais, com associações entre convidados e sistemas operacionais host;
 - (iv) Suporta ambientes VMware, Hyper-V, Solaris Zones, XEN, AIX LPAR, App-V (SoftGrid) e Citrix XenApp;
- g) Detecta e gera relatórios de Cluster SQL;
- h) Habilita o uso do CyberArk Virtualização.
- i) Prove métodos de descoberta de aplicações: Adicionar/remover, identificação de arquivos executáveis, análise de registro (registry), pesquisa em bibliotecas;
- j) Reconhece todas as aplicações instaladas nos dispositivos gerenciados, sejam físicos ou virtualizados;
- k) Disponibiliza, no mínimo, informações de título do software, descrição, versão, fabricante, data de compra, direitos de Downgrade e Upgrade e contratos de manutenção vinculados;
- l) Reconhece softwares fornecidos em pacotes de valor agregado (suítes) e aplicações desenvolvidas sob demanda, tratando-os como um único objeto e não aplicações segmentadas;
- m) Suporta a criação de campos personalizados para categorias como Computadores, Contratos, Aplicações e Licenças;
- n) Reconhece como válida a instalação de um aplicativo de versão superior utilizando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

o licenciamento de uma versão anterior, coberta por uma garantia atualização ou manutenção vigente;

- o) Possui mecanismo automático de identificação de software instalado e suas métricas, com base em uma lista de padrão de mercado, contendo no mínimo 800.000 títulos de softwares e 120.000 fabricantes que deverão ser atualizados automaticamente dentro de um período de vigência do contrato;
- p) Possui mecanismo de identificação de software desenvolvido internamente;
- q) Capaz de apresentar os computadores e seus consumos de licenças, seus relacionamentos com os contratos, usuários e organizações;
- r) Permite definição de permissão com diferentes tipos de acesso a cada um dos envolvidos no processo de SAM;
- s) Incorpora o conceito de estoque virtual considerando Softwares adquiridos (licenças de software ou direito de uso de Software) deduzindo os Softwares sem utilização;
- t) Identifica diferentes tipos de software e classificá-los como proibitivos, shareware, freeware;
- u) Detectar instalações de blacklist enviando e-mail de alerta para endereço previamente cadastrado;
- v) Suporta integração com o ILMT (IBM License Metric Tool) visando a conformidade dos produtos licenciados por PVU (IBM Processor Value Unit);
- w) Inventaria a infraestrutura de VDI, identificando os desktops virtuais e calcular a quantidade de licenças VDA requeridas;
- x) Reconhece todas as aplicações instaladas e instancias em execução, mesmo aplicações portable apps;
- y) Detecta software sob medida para suportar a ferramenta Discovery e identificação de aplicações internas ou personalizadas;
- z) Fornece normalização de dados de software para dar suporte a processos de gerenciamento de licenças, incluindo o uso da funcionalidade de reconciliação de soluções de Ciclo de vida;
- aa) Gerencia conformidade de padrões - monitoramento e aplicação de padrões definidos pelo cliente que determinam o intervalo de versões de aplicativos aceitáveis no ambiente. Isso inclui aplicações antivírus, feitas sob medida e fora da prateleira;
- bb) Detecta e gerar relatório de identificação de ID de software ISO 19770-2;
- cc) Busca diretamente no banco de dados Oracle e consultar opções instaladas e usadas;
- dd) Gera relatórios de históricos de software e hardware ao longo do tempo com alertas automatizados dentro da solução e via e-mail;
- ee) Fornece histórico de Logins de cada usuário;
- ff) Fornece qual o tipo de Login de cada usuário
- gg) Identifica se é remoto;
- hh) Identifica se é local;
- ii) A Solução fica disponível enquanto o Update Job das informações é executado.

8.1.3.6.2. MEDIÇÃO DE USO DE HARDWARE

- a) Fornece métricas detalhadas para servidores virtuais e físicos para entender suas capacidades e histórico de carga, tanto da perspectiva do hardware quanto do software;
- b) Fornece os dados de uso de hardware coletados;
 - (i) Uso Mínimo, Máximo e Médio do processador (Em Uma Base por Núcleo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- (ii) Memória Mínima, Máxima e Média de Uso;
- (iii) Uso Mínimo, Máximo e Médio de I/O;
- (iv) Uso Mínimo, Máximo e Médio da rede (Em Uma Base de Cartão por Rede);
- (v) Uso Mínimo, Máximo e Médio do disco (Em Uma Base por Disco);
- (vi) Gráfico de consumo de Memória e CPU por dia e hora;

8.1.3.6.3. MEDIÇÃO DE USO DE SOFTWARE

- a) Detecta e registra o uso de cada software por instalação existente e por usuário;
- b) Fornece histórico de uso dos aplicativos instalados, independente do dispositivo estar ou não conectado à rede local no momento de sua utilização;
- c) Mede o uso das aplicações rodando nos ambientes virtuais Windows (Remote Desktop Services, Terminal Services) e Citrix;
- d) A medição contém as seguintes métricas:
- e) Nome do Produto Normalizado e Versão;
- f) Nome do Processo;
- g) Status;
- h) ID do Usuário;
- i) CPU Máximo e Média (Por Processo);
- j) Memória Máxima e Média (Por Processo);
- k) Bytes de I/O;
- l) Data da primeira utilização;
- m) Data da última utilização;
- n) Quantidade de vezes executadas;
- o) Tempo total de execução;
- p) Tempo de execução em janela ativa;
- q) Tempo de execução em background (minimizado);
- r) Contagem de início;
- s) Total de clique dentro do software;
- t) Total de Key Strings;
- u) Porcentagem de uso da CPU;
- v) Local da Instalação;
- w) Identifica quais usuários utilizaram quais aplicações e em qual dispositivo, seja ele físico, móvel ou virtualizado;
- x) Fornece medição de uso por usuário e plano do Office365, Salesforce, BOX, GSuite ou qualquer outro Software em Nuvem;
- y) A Solução fornece um Catálogo detalhado de dispositivos e software aprovados para uso na propriedade, incluindo classificações de itens, marcas, modelos, títulos, versões, números de peças/códigos de produtos do fabricante, preços e outros;
- z) A Solução fornece Registros de ativos detalhados para itens únicos e "agrupados";
- aa) A Solução fornece Atribuições de ativos para pessoas (usuários, administradores, dispositivos relacionados, organizações e locais granulares;
- bb) A Solução fornece a funcionalidade de reconciliação de hardware para comparar dispositivos que são de propriedade e alocados contra dispositivos instalados, conforme relatado por Discovery;
- cc) A Solução fornece funcionalidade de relatório detalhada e altamente configurável;
- dd) A Solução fornece Integração com aplicativos de terceiros para aproveitar os dados existentes quando apropriado;
- ee) O repositório de gerenciamento rastreia configurações detalhadas, atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e dados de uso sobre todos os recursos de hardware, incluindo PCs, servidores, periféricos, dispositivos móveis, equipamentos de rede e telecomunicações. Os ativos que são de propriedade ou gerenciados por várias entidades devem ser rastreados, incluindo as seguintes informações:

- (i) Localização (do edifício/ endereço até cubículo, rack, prateleira.);
- (ii) Propriedade e Atribuições de usuários;
- (iii) Fabricante e modelo;
- (iv) Detalhes de configuração;
- (v) Múltiplos identificadores únicos, incluindo número de série, tag de ativos, código de barras;
- (vi) Categoria de catálogo/subcategorias (até 4 níveis);
- (vii) Status de propriedade (de propriedade, alugado, etc.);
- (viii) Status do Ciclo de Vida;
- (ix) Todos os custos e pagamentos ao longo do ciclo de vida dos ativos;
- (x) Links para contratos de compra, locação e serviços, e outros contratos;
- (xi) Links para comprar dados de transações (P.O. e dados de faturamento);
- (xii) Relacionamento com outros ativos;
- (xiii) Informações de manutenção e garantia;
- (xiv) Detalhes de Disposição;

8.1.3.6.4. RELATÓRIOS DE VULNERABILIDADES

- a) Relatórios de vulnerabilidades para mostrar uma descrição mais detalhada de algumas métricas de CVE:
 - (i) CVE – Vulnerabilidades Recentes no ambiente
 - (1) Nome do CVE
 - (2) Score da Vulnerabilidade
 - (3) Data de Publicação
 - (4) Data de Modificação
 - (5) Fabricante
 - (6) Nome do produto
 - (7) Número de Instalações com Vulnerabilidades
 - Nome das Máquinas
 - Path detectado
 - (8) Porcentagem de Máquinas do ambiente
 - (9) Sumário do CVE
 - (10) Vetor de Acesso
 - (11) Autenticação
 - (12) Confidencialidade
 - (13) Integridade
 - (14) Disponibilidade
 - (15) Nome do CWE
 - (16) Descrição do CWE
 - (ii) CVE – Vulnerabilidades Encontradas
 - (1) Dashboards por criticidade
 - (iii) CVE – Vulnerabilidades de Software
 - (2) Dashboards de vulnerabilidades por software e criticidade
 - (iv) CVE – Vulnerabilidade de Hardware
 - (3) Dashboards de vulnerabilidades por hardware e criticidade
- b) Contém controle e relatórios relacionados a nova lei LGPD.
- c) Computadores que não possuem os softwares básicos requeridos pela área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- segurança da informação ou qualquer aplicativo especificado;
- d) Alocação de licenciamento por localidade, setor ou departamento;
 - e) Permite a integração com plataformas de BI (Business Intelligence) de terceiros, importando e exportando dados através de arquivos .xlsx ou .csv.;
 - f) Permite exportação de dados através de arquivos: html; .xls; csv; pdf e xml;
 - g) Dispõe de painel geral do tipo Dashboard que alerte para situação de risco e apresente o status geral do inventário;
 - h) Dispõe de um BI interno onde seja possível construir diversas queries;

8.1.3.7. A Contratada deverá disponibilizar para o tratamento das Demandas Ferramenta de Suporte Remoto e Distribuição de software para Microcomputadores com as seguintes características mínimas:

- a) A Solução pode ser nativa do fabricante da solução de Demanda, ou de outro fabricante, desde que integrada com a solução de Demanda;
- b) A solução deve:
 - (i) Suporte para execução em plataformas Windows 10 ou superior e Linux.
 - (ii) Controle remoto de um equipamento Linux a partir de uma estação Windows.
 - (iii) Prover mecanismo de acesso com ou sem instalação de software adicional nas estações de trabalho.
 - (iv) Configuração de controle de acesso de forma que apenas usuários autorizados possam tomar o controle de uma determinada estação/servidor.
 - (v) Configuração para confirmação por parte do usuário do equipamento a ser controlado para que a sessão de controle remoto possa ser efetivamente iniciada.
 - (vi) Informações sobre o status do agente na estação.
 - (vii) Opção de execução de chats entre os participantes da sessão de controle remoto.
 - (viii) Permitir ao agente solucionador conectado, transferência de arquivos em modo bidirecional.
 - (ix) Possibilitar a extração de relatórios de acessos.
 - (x) Ser capaz de configurar e gerenciar políticas de TI e processos relacionados a grupos e usuários em seus dispositivos.
 - (xi) Possibilitar o empacotamento e distribuição de software de forma automatizada nos microcomputadores gerenciados.

8.1.3.8. A Contratada deverá disponibilizar para todas as estações de trabalho solução antivírus com as seguintes funcionalidades:

- a) Disponibilizar ambiente de gerenciamento com centralização dos serviços relativos à segurança para estações físicas (endpoints) fornecidas pela Contratada, deve ser hospedado em nuvem e prover gerência, implantação e aplicação de políticas de segurança tanto para grupos específicos quanto para todos os dispositivos, deverá ter funcionalidade local que permita facilitar a distribuição dos pacotes do endpoint;
- b) Dentre as características que deverão compor a solução, destacam-se:
 - (i) Anti-malware: a solução deverá realizar análises heurísticas acerca dos tipos de vírus que podem vir a causar malefícios ao dispositivo, tais quais vírus, worms, trojans, spywares, adwares, keyloggers, rootkits, entre outros. Deverá também conter formas personalizáveis de escaneamento envolvendo processamento em nuvem;
 - (ii) Análise de riscos dos Endpoints: identifica, realiza o acesso e remedia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- vulnerabilidades através de análises de vulnerabilidade, que por sua vez podem ser agendadas ou requisitadas. Após realizar a análise, a solução deverá fornecer um resumo dos riscos encontrados em uma dashboard, ou um relatório, e instruir dicas de como mitigar as vulnerabilidades;
- (iii) Controle avançado de ameaças: Destinado a aplicações maliciosas que por ventura venham a evadir a análises heurísticas. Neste módulo, a solução deverá monitorar, de maneira contínua, o comportamento dos processos e bloquear possíveis formas de manipulação;
 - (iv) Controle avançado contra exploração de vulnerabilidades: A solução deverá atuar contra ataques zero-day; neste módulo, a solução se atualizará sobre os exploits mais recentes para que possa mitigar vulnerabilidades que possam ter se evadido de outras varreduras. Deverá acompanhar processos e proteger o dispositivo contra brechas de segurança;
 - (v) Controle de conteúdo: A solução deverá executar ações como controle de tráfego, controle de acesso à web, proteção de dados e controle de aplicações;
 - (vi) Controle de dispositivos: Prevenir que dados sensíveis ou vírus sejam atrelados ao computador via dispositivos removíveis, como CD/DVDs, pendrives, dispositivos de armazenamento, entre outros;
 - (vii) Firewall: Este módulo deverá controlar a atividade de rede nas aplicações do computador.

8.1.3.9. A Contratada se obrigará a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos, após a validação e autorização do chamado pela área de fiscalização, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

8.1.3.10. A Contratada deverá dar acesso à Contratante ao sistema de gerenciamento de demandas para o monitoramento dos prazos de atendimento e qualidade do serviço entregue aos usuários.

8.1.3.11. Os serviços de assistência técnica poderão ocorrer remotamente ou presencialmente.

8.1.3.12. O atendimento remoto deverá ser prestado de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 para todas as unidades do CREA-SP e aos sábados das 8:00 às 13:00 para atendimento a sede Faria Lima.

8.1.3.13. A CONTRATADA deverá prover informações gerenciais para consulta on-line, via web, compreendendo registros e controles sobre o atendimento e desempenho dos serviços contratados e operacionalizados, controles de chamados e suas respectivas soluções, relatórios sobre os Níveis de Serviços Exigidos, tempo de atendimento e de suporte técnico realizados, tipos de ocorrências, devendo estes relatórios detalhar cada ocorrência. Os relatórios deverão ainda contemplar a situação de cada equipamento locado, informando sua localização e status de funcionamento.

8.1.3.14. As informações fornecidas deverão ter defasagem de no máximo 24 horas e, caso sejam fornecidas informações incorretas ou com defasagem superior ao tempo supracitado, o fato será considerado como descumprimento do Acordo de Nível de Serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.1.3.15. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

8.1.3.16. É dever da Contratada sempre repassar o andamento do atendimento (status) ao usuário quando solicitada.

8.1.3.17. Para cada problema no equipamento, deverá ser aberto um chamado distinto, mesmo que seja para o mesmo equipamento.

8.1.3.18. Durante o período de prestação dos serviços, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o Contratante.

8.1.3.19. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

8.1.3.20. Após cada atendimento a Contratada deverá apresentar ao fiscal técnico da Contratante, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de NSE do serviço.

8.1.3.21. A Contratada é responsável por substituir sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa.

8.1.3.22. Fornecer, sistema de gerenciamento de demandas, no qual fique registrado as informações dos atendimentos abertos, no qual conste claramente: a data e horário do atendimento, a assinatura do servidor da unidade onde esteja instalado o equipamento atendido, o defeito reclamado, a intervenção técnica realizada, além das eventuais informações que o Contratante achar necessário, deixando sempre uma via com o solicitante.

8.1.3.23. Fornecer mensalmente Relatório dos Serviços que foram realizados, constando a relação de todos os equipamentos e componentes de informática que foram substituídos, a data da substituição, motivo da troca, nome do técnico que realizou a substituição e o número de identificação do equipamento substituído ou que teve um componente substituído, como também o número de identificação do bem que veio a substituir o anterior.

8.1.3.24. Promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento pela Contratante, por outro que atenda aos requisitos/especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.3.25. A Contratada deverá instalar em substituição ao equipamento que for retirado para execução de serviços técnicos outro equipamento que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, com características iguais ou superiores ao retirado sem ônus para a Contratante. A retirada de equipamentos para reparos em laboratório da Contratada deverá ser precedida de autorização formal da Contratante.

8.1.3.26. A Contratada deverá realizar o primeiro atendimento, de forma remota e terminar em até 02 horas corridas. Caso seja necessário o atendimento presencial, este deverá ocorrer em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

até 04 horas, após a chegada da contratada na unidade do CREA-SP, exceto para as sedes Faria Lima, Angélica e Rebouças e terminar em até 04 horas corridas.

Descrição do Serviço	Tempo
Atendimento Inicial, remoto, (tempo contabilizado após recebimento do chamado pelo usuário)	04 horas uteis
Tempo de Solução (tempo para efetiva solução do problema, que se inicia após a realização do tempo de atendimento inicial)	02 horas corridas

Descrição do Serviço	Tempo
Atendimento presencial, (tempo contabilizado após recebimento do chamado após validação e autorização da área de fiscalização até a chegada do técnico no equipamento)	04 horas uteis
Tempo de Solução (tempo para efetiva solução do problema, que se inicia após a realização do tempo de atendimento inicial)	04 horas corridas

8.1.3.27. As demandas abertas nas sedes Faria Lima, Angélica e Rebouças deverão ser realizadas conforme referencial abaixo:

Descrição do Serviço	Tempo para demandas abertas nas sedes Faria Lima, Angélica e Rebouças
Atendimento presencial (tempo contabilizado após validação e autorização da área de fiscalização até a chegada do técnico no equipamento)	02 horas uteis
Tempo de Solução (tempo para efetiva solução do problema, que se inicia após a realização do tempo de atendimento inicial)	04 horas corridas

8.1.3.28. É importante ressaltar que, são dois prazos distintos (prazo de início do serviço e prazo de solução).

8.1.3.29. Caso para conclusão do serviço seja necessária mais que 04 horas corridas, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de característica técnica igual ou superior em no máximo 4 horas corridas.

8.1.3.30. A Contratada deve atender mensalmente pelo menos 95% dos chamados dentro do prazo estipulado no NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO (NSE).

8.1.3.31. O atendimento será em regime 8 horas, 5 dias por semana (horário comercial em dias úteis, das 9h às 18h). Ocasionalmente, durante eventos internos do CREA-SP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

realizados em horários contrafluxo ou em finais de semana, a empresa deverá disponibilizar, pelo menos, um profissional que ficará responsável em atender esses eventos.

8.1.3.32. Os atendimentos às solicitações para reinstalação de equipamento, decorrente de sua transferência de local, deverão ocorrer em no prazo máximo de 24 horas úteis.

8.1.3.33. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos entregues e instalados.

8.1.3.34. A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pela Contratada, com o emprego de mão de obra especializada.

8.1.3.35. Substituir imediatamente, sem ônus para a Contratante, os equipamentos que porventura no período de 30 (trinta) dias, ocorrerem mais de 02 (duas) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou 03 (três) chamadas referentes a problemas distintos.

8.1.3.36. É vedada a contratação de terceiros para realização de quaisquer serviços previstos neste documento.

8.1.4 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1.4.1. Os serviços serão sempre solicitados com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

8.1.5. **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.1.5.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.1.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Índice de Medição de Resultado (IMR).

8.1.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.1.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade
1	1.100 unidades - Desktop - Tipo I	36	Meses
2	120 Unidades - Desktop - Tipo II	36	Meses
3	100 Unidades - Desktop - Tipo III	36	Meses
4	1.220 Unidades - Monitor 21,5'	36	Meses
5	100 Unidades - Monitor 27'	36	Meses
6	560 Unidades - Notebook - Tipo I	36	Meses
7	40 Unidades - Notebook - Tipo II	36	Meses
8	5 Unidades - Notebook - Tipo III	36	Meses

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

8.3.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Ofício;
- Pedido de Compras/Ordem de Serviços; e
- Atas de reuniões redigidas pela Fiscal Administrativo e validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Preposto da EMPRESA REGISTRADA.

8.3.2. Toda a comunicação referente à prestação de serviço deverá ser encaminhada para os endereços de e-mail do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, que serão informados à CONTRATADA após a assinatura de contrato.

8.4. Forma de Pagamento em Função dos Resultados

8.4.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada (mensalmente) à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as determinações contidas no CAPÍTULO V DO PROCESSODE PAGAMENTO da Instrução n.2594/2018 do Crea-SP.

8.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4.3. Critérios de reajustamento de preços

8.3.2.1 Será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme disposto na IN (ME) n. 1 de 4 de abril de 2019, art. 24, cujo teor, *in verbis*,

Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Critério de Aceitação – Índice de Medição de Resultado

9.1.1. MEDIÇÃO DE RESULTADOS

NSE - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos, Correio eletrônico (e-mail)
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 5% do valor global do contrato

9.2. Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às Especificações Funcionais e Tecnológicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.2.1. O Crea-SP pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.
- 9.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos - NSE, disposto no Item 9.1 deste instrumento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada”.
- 9.2.2.1. A utilização desse índice não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.3.1. A análise dos referidos itens será realizada quando do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo;
 - 9.2.3.2. Caso a CONTRATADA atinja todas as metas indicadas, não serão efetuados nenhum tipo de desconto/glosa sobre o valor devido pelos serviços;
 - 9.2.3.3. Caso constatado o não cumprimento de alguma das metas, deverá ser calculado pelo Crea-SP o valor a ser glosado, sendo este informado à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal já com o valor corrigido;
 - 9.2.3.4. Os resultados dos NSE deverão constar nos respectivos Termos de Recebimento Definitivo;
 - 9.2.3.5. O valor a ser glosado e o valor da parcela mensal serão calculados tendo como base o percentual atingido pela CONTRATADA no respectivo indicador.
- 9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.1.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pelo CREA-SP, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições a serem descritas no Termo de Referência.

10.1.2. Para a execução do contrato, é mandatário que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a) Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- b) Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante do CREA-SP, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- c) Fiscal Administrativo: Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços;
- d) Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e
- f) Equipe Técnica da CONTRATADA: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados.

10.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CREA-SP, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

10.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios a serem previstos no Termo de Referência.

10.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que verifiquem os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e a qualidade demandada.

10.1.6. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de serviços e indicadores de desempenho para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10.1.7. A fiscalização administrativa do contrato verificará, entre outras competências administrativas, a aderência da execução aos termos contratuais, a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.2. **RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.

10.2.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega.

10.2.3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

- a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

10.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2.5. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

10.2.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

10.2.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.2.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Nível de Serviço Exigido (NSE) ou instrumento substituto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. BENS E SERVIÇOS

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.100 unidades - Desktop – Tipo I	36	Meses	R\$ 896.571,50	R\$ 32.276.574,00
2	120 Unidades - Desktop – Tipo II	36	Meses	R\$ 101.198,40	R\$ 3.643.142,40
3	100 Unidades - Desktop – Tipo III	36	Meses	R\$ 172.194,00	R\$ 6.198.984,00
4	1.220 Unidades - Monitor 21,5"	36	Meses	R\$ 178.046,80	R\$ 5.280.721,20
5	100 Unidades - Monitor 27"	36	Meses	R\$ 16.937,57	R\$ 609.752,34
6	560 Unidades - Notebook – Tipo I	36	Meses	R\$ 319.683,09	R\$ 11.508.591,02
7	40 Unidades - Notebook – Tipo II	36	Meses	R\$ 122.708,48	R\$ 4.417.505,35
8	5 Unidades - Notebook - Tipo III	36	Meses	R\$ 13.606,73	R\$ 489.842,10
Valor Total (R\$)					R\$ 64.425.112,42

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A prestação dos serviços será realizada conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição dos ativos	Padrão	Quantidade
1	Desktop	Tipo I	1.100
2	Desktop	Tipo II	120
3	Desktop	Tipo III	100
4	Monitor 21,5"	Não se aplica	1.220
5	Monitor 27"	Não se aplica	100
6	Notebook	Tipo I	560
7	Notebook	Tipo II	40
8	Notebook	Tipo III	5

Em face do processo de transformação digital referido anteriormente, os procedimentos do Conselho estão em ritmo acelerado, migrando para o ambiente virtual, exigindo que todos os colaboradores, sejam eles concursados, comissionados, eletivos ou terceirizados tenham à sua disposição ferramentas aptas à execução das demandas que esta nova realidade impõe. Desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

forma, a demanda para a prestação dos serviços foi estimada com base na quantidade de usuários, ao longo da vigência dos serviços suportados pelo contrato C02718, acrescido dos terceirizados e eventuais usuários, bem como o possível preenchimento de vagas em decorrência de concurso público, tudo considerando o prazo de execução deste planejamento, a saber, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, ou seja, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

Os interessados em atender à demanda do Crea-SP deverão cotar seus preços respeitando as características e quantitativos de cada tipo de equipamento e serviço.

Nos valores informados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos, incluindo garantia e assistência técnica, assim como o lucro estimado.

Item	Descrição dos serviços	Padrão	Qtd. (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (A x B)	Valor Total para 36 Meses (D) = (C x 36)
01	Desktop	Tipo I	1.100			
02	Desktop	Tipo II	120			
03	Desktop	Tipo III	100			
04	Monitor 21,5"	Não se aplica	1.220			
05	Monitor 27"	Não se aplica	100			
06	Notebook	Tipo I	560			
07	Notebook	Tipo II	40			
08	Notebook	Tipo III	5			

14. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, oriundo da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - PJ.

14.2. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação perfaz o valor total estimado de **R\$ 64.425.112,42** (sesenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos), considerando a contratação no período de 36 (trinta e seis) meses.

15. LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas Sedes e Unidades do CREA-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados, após prévio agendamento com gestor do contrato e emissão de Ordem de Serviços.

15.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo CREA-SP para o recebimento dos equipamentos.

15.3. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e na linha de produção atual do fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

15.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante, modelo, cor e marca. Caso algum equipamento ou componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante **nova homologação por parte da área de TI do CREA-SP.**

15.5. A empresa contratada deverá oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio, sendo que esse custo já deverá estar embutido no valor final proposto pela empresa.

15.6. Os equipamentos deverão vir, necessariamente, com todos os cabos e acessórios dentro de sua respectiva caixa ou afixados, através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

15.7. Os endereços para entrega estão na Planilha anexa - **Anexo A – ENDEREÇO UNIDADES CREA-SP.**

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	(x) Preço Global	() Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	(x) Global	() Por Lote	() Por Item

16.1. Qualificação Técnica

16.1.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.1.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

16.1.1.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, para o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste instrumento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de período ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

16.1.1.1.1.2. O(s) Atestado(s) deverá(s) demonstrar a prestação dos serviços contemplando obrigatoriamente os serviços de Outsourcing com fornecimento de ferramentas de Controle de Demanda, Controle Remoto, antivírus e controle de ativos com todas as suas funcionalidades.

16.1.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

16.1.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

16.1.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.1.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.2. Critérios de Seleção

16.2.1. Critérios Gerais

16.2.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.2.1.3. DA VISTORIA

16.2.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3095-6411 / 3095-8250, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
- b) Declaração de renúncia de vistoria emitida pelo LICITANTE, que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que, ainda, de pleno conhecimento dessas condições pré-existentes, assume a execução do objeto e isenta o Crea-SP de toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

16.2.1.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.2.1.3.3. Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

16.2.1.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

16.2.1.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

16.2.1.4. **HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

16.2.1.4.1. A homologação técnica consiste em uma fase, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica.

16.2.1.4.2. A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo pregoeiro ao licitante mais bem colocado.

16.2.1.4.3. A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências do CREA-SP.

16.2.1.4.4. A homologação das Estações de Trabalho deverá estar fixado, externamente, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software instalado no equipamento, ou gravado na sua BIOS.

16.2.1.4.5. Esta análise será pública e realizada na presença de no máximo 02 (dois) técnicos credenciados pela empresa, convocada pelo pregoeiro, sem ônus para o CREA-SP, e no mínimo 01 (um) técnico do CREA-SP, sendo concluída em até 03 (três) dias úteis. Este prazo será contado a partir da entrega e completa instalação e configuração dos protótipos que deverá ser realizada pela Licitante. O(s) técnico(s) especializado(s) da Licitante será (ão) responsável (eis) pela comprovação dos itens solicitados na especificação técnica. A não comprovação acarretará na desclassificação da empresa.

16.2.1.4.6. Será desclassificada a empresa cujo equipamento apresentar qualquer problema técnico de mau contato ou não funcionamento, não sendo permitido qualquer reparo ou alteração do equipamento durante a homologação.

16.2.1.4.7. Será desclassificada a empresa cujo equipamento não possua/não atenda as características descritas neste Termo de Referência.

16.2.1.5. **PROPOSTA DE PREÇO**

16.2.1.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal das LICITANTES, com preço por item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

16.2.1.5.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos envolvidos, inclusive, a prestação de serviços de suporte, assistência técnica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

manutenção, seguro, todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

16.2.1.5.3. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

16.2.1.5.4. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação.

16.2.1.5.5. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item.

16.2.1.5.6. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos.

16.2.1.5.7. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

16.2.1.6. DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

16.2.1.6.1. A Licitante deverá, ainda junto a proposta de preços, apresentar comprovação das características técnicas da solução ofertada, contempando todos os softwares e hardwares, contendo:

- a) Relatório com sumário indicando em qual página da proposta da LICITANTE se encontra a comprovação de cada exigência das especificações técnicas (hardware e software) dos ativos ofertados, em conformidade à Especificação Técnica.
- b) Catálogo/datasheet dos produtos, comprovando o atendimento às características constantes na Especificação Técnica.
- c) A comprovação técnica deverá conter o título do documento que comprova a funcionalidade, a página referida, e a Licitante deverá marcar os trechos específicos para que a avaliação do material pela Contratante seja agilizada.
- d) A entrega da Comprovação Técnica poderá ser em formato digital.
- e) Declaração informando o nome de todos os Fabricantes que compõem a solução, acompanhados dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes na Especificação Técnica.

16.2.2. Subcontratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

16.2.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.2.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.2.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.2.2.5. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

16.2.2.6. São vedadas:

16.2.2.6.1. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

16.2.2.6.2. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

16.2.3. Formação de Consórcio

16.2.3.1. Não será permitida a participação de empresas em forma de Consórcio. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.3.2. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

16.2.3.3. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

16.2.3.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, bem como o serviço é comum e não é de alta complexidade.

16.2.4. Alteração Subjetiva

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

16.2.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2.5. Garantia Contratual

16.2.5.1. A empresa contratada deverá fornecer, durante todo o período de atualização contratual, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.

17. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**17.1. Sanções Administrativas**

17.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.3. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.4. Multa de:

- i) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- iii) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- iv) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- v) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.1.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.6. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.7. **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.1.8. As sanções previstas nos subitens **advertência, suspensão de licitar e impedimento de licitar** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.1.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A - ENDEREÇO UNIDADES CREA-SP

Anexo B - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Anexo C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Anexo D - TERMO DE CIÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Anexo A

ENDEREÇO UNIDADES CREA-SP

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
UGI	ADAMANTINA	Rua Josefina Dal'Antonia Tiveron, 140
UOP	TUPÃ	Rua México - 88
UOP	DRACENA	Rua Miguel do Nascimento, 1016
UOP	OSVALDO CRUZ	Rua Yutaka Abe, 15A
UGI	ARAÇATUBA	Rua Antonio Pavan, 75
UOP	BIRIGUI	Avenida Paulo da Silva Nunes, 129
UOP	PEREIRA BARRETO	Rua Ary Dornellas Carneiro, 1.997
UOP	ILHA SOLTEIRA	Rua Rio Tapajós, 205
UOP	PENAPOLIS	Rua Fernando Ribeiro de Barros, 1.136
UOP	ANDRADINA	Avenida Barão do Rio Branco, 435
UPS	MIRANDÓPOLIS	Rua Gentil Moreira, 314 - Centro
UGI	PRESIDENTE PRUDENTE	Avenida Manoel Goulart, 843
UOP	PRESIDENTE EPITÁCIO	Rua Porto Alegre, 1-18
UOP	PRESIDENTE VENCESLAU	Avenida João Pessoa, 779
UOP	ROSANA(PONTAL)	Rua Travessa Itaúbas, 15 - Quadra 34
UPS	PRESIDENTE BERNANDES	Rua Coronel José Soares Marcondes, 246
UPS	TEODORO SAMPAIO	Avenida Manoel Guirado Segura, 1.174
UGI	AMERICANA	Rua dos Coqueiros, 187
UOP	HORTOLANDIA	Avenida Olívio Franceschini, 1.458 - salas 04/05
UOP	NOVA ODESSA	Rua XV de Novembro, 81 - Sala 3
UOP	SANTA BARBARA	Rua XV de Novembro, 882
UOP	SUMARÉ	Rua Luiza Rodrigues da Silva, 69
UGI	CAMPINAS	Avenida Monte Castelo, 368
UOP	CAMPINAS-CAC-CLUBE	Rua Eleutério Rodrigues, 64
UOP	CAMPINAS-CENTRO	Rua Moraes Sales, 884 - 2º Andar - Centro
UOP	ARTUR NOGUEIRA	Rua Nossa Senhora das Dores, 789 - Sala 02
UOP	COSMOPOLIS	Rua Campinas, 654
UOP	INDAIATUBA	Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 1.799



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

UOP	JAGUARIUNA	Rua José Alves Guedes, 1.317
UOP	PAULÍNIA	Avenida Armelinda Padula Pietrobom, 298
UOP	VALINHOS	Avenida Joaquim Alves Corrêa, 3.819
UGI	JUNDIAÍ	Avenida Nove de Julho, 409
UOP	ATIBAIA	Rua César Memolo, 420
UOP	BRAGANÇA PAULISTA	Avenida Europa, 1.015
UOP	CAMPO LIMPO	Avenida Manoel Tavares da Silva, 433
UOP	ITATIBA	Rua Miguel Hércules, 211
UOP	ITU	Rua Arquiteto Márcio João de Arruda, 300
UOP	SALTO	Rua dos Expedicionários Saltenses, 230
UOP	VARGEM GRANDE	Avenida Elias Alves da Costa, 411/415 - 2º Andar - Sala 19
UPS	PIRACAIA	Praça Nossa Senhora do Rosário, 54 - Centro
UGI	BARRETOS	Rua I-6, 303
UOP	BEBEDOURO	Rua Norberto Rangel, 601
UOP	GUAIRA	Avenida 9, 169
UPS	MONTE AZUL	Rua Quintino Bocaiúva, 306
UGI	FRANCA	Rua Voluntário Jaime de Aguiar Barbosa, 1.270
UOP	BATATAIS	Avenida Doutor Chiquinho Arantes, 759
UOP	ITUVERAVA	Rua Espanha, 280
UOP	ORLANDIA	Avenida Sete, 282
UPS	IGARAPAVA	Rua Coronel Francisco Martins, 386 - Sala 02
UPS	SÃO JOAQUIM	Rua Minas Gerais, 1.639
UGI	RIBEIRÃO PRETO	Rua João Penteado, 2.237
UOP	SERTÃOZINHO	Rua Expedicionário Lellis, 1.618
UGI	REGISTRO	Rua Teiti Koki, 55
UGI	SANTOS	Avenida Ana Costa, 14
UOP	SANTOS	Rua Doutor Artur Porchat de Assis, 47 - Boqueirão
UOP	BERTIÓGA	Rua Ayrton Senna da Silva, 141
UOP	CUBATÃO	Rua Benedito Aires, 130
UOP	GUARUJA	Rua Quintino Bocaiuva, 521
UOP	ITANHAÉM	Rua Aécio Mennucci, 271
UOP	MONGAGUA	Praça Jacob Koukdjian, 167 - 1º andar - Loja 25
UOP	PERUIBE	Rua General Ataliba Leonel, 777



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

UOP	PRAIA GRANDE	Rua Dair Borges, 78
UOP	SÃO VICENTE	Rua Expedicionários Vicentinos, 59 - Centro
UGI	OSASCO	Rua Alexandre Baptistone, 555 - km 18
UOP	SANTANA DO PARAIBA	Rua Santa Edwiges, 118
UOP	BARUERI	Rua Caldas Novas, 50 - Mezanino 01 - Edifício Bela Trade
UOP	CARAPICUIBA	Avenida Sandra Maria, 444
UOP	COTIA	Avenida Santo Antônio, 294
UOP	ITAPECERICA DA SERRA	Rua Florianópolis, 143
UOP	ITAPEVI	Rua Doutor José Pedro de Castro, 404
UOP	JANDIRA	Rua Willian Waddell, 31 - Sala 35 - 2º Piso
UOP	TABOAO DA SERRA	Rua João Queiroz, 107
UOP	VARZEA PAULISTA	Rua São Paulo, 83
UPS	CAJAMAR	Avenida Tenente Marques, 5.700 - Sala 1
UGI	CENTRO(AEASP)	Rua 24 de maio, 104 - 10º Andar - República
SEDE	NESTOR PESTANA	Rua Nestor Pestana, 87 - Sobreloja - Consolação
UPS	APEMEC	Alameda Santos, 1.909 - 4º Andar - Conjunto A-4 - Cerqueira Cesar
UPS	AEEFSJ	Rua José Paulino, 07 - Portão 7 - CPTM - Bom Retiro
UPS	SEAM	Avenida Ipiranga, 318 - Bloco A - Conjunto 402 - República
UPS	IBAPE	Rua Maria Paula, 122 - Conjunto 104/106 - Bela Vista
UGI	NORTE (ABECLIN)	Rua Duarte de Azevedo, 431 - Salas 81, 82, 83, 84 - Santana
UGI	SUL (IPEEA)	Rua Bandeira Paulista, 716 - Itaim Bibi
UPS	APEAESP	Avenida Doutor Hugo Beolchi, 445 - Conj. 25 - Vila Guarani
UPS	SINTESP	Rua Visconde de Pirajá, 338 A e B - Vila Dom Pedro I
UPS	IE	Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120 - Vila Mariana
UGI	SÃO JOSE DOS CAMPOS	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 37
UPS	SÃO JOSE DOS CAMPOS	Avenida Anchieta, 662
UOP	CARAGUATATUBA	Avenida Frei Pacífico Wagner, 489
UOP	JACAREÍ	Avenida Pensilvânia, 531
UOP	SÃO SEBASTIÃO	Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 152 - Bloco B - Loja 17/18
UGI	TAUBATE	Avenida Santa Luiza de Marilac, 1.347
UOP	CAMPOS DO JORDÃO	Rua Inácio Caetano, 467 - Bloco B - Sala 02
UOP	CRUZEIRO	Rua Capitão Avelino Bastos, 910
UOP	GUARATINGUETA	Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 978



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

UOP	LORENA	Rua Sacilotti, 45
UOP	PINDAMONHANGABA	Rua Senador Dino Bueno, 204
UOP	UBATUBA	Rua Orlando Carneiro, 98
UGI	GUARULHOS	Rua Guadelino Fanganiello, 3
UOP	ARUJA	Rua Mato Grosso, 189
UOP	MAIRIPORA	Avenida José Geanesella, 1.500 - Loja 14 - Bloco 3
UOP	SANTA ISABEL	Rua José Domenech, 30
UGI	LESTE	Rua Serra de Botucatu, 1.426 - Vila Gomes Cardim
UPS	ABEE	Rua Fidellis Papini, 95 - Vila Prudente
UGI	MOGI DAS CRUZES	Rua Júlio Perotti, 57
UOP	FERRAZ DE VASCONSELOS	Rua Buique, 60
UOP	ITAQUAQUECETUBA	Avenida Italo Adami, 317 - Sala 1
UOP	POA	Avenida Leonor Bolsoni Marques da Silva, 420
UOP	SUZANO	R JOSE CORREIA GONCALVES - 131
UGI	SANTO ANDRÉ	Rua Albertina, 53
UOP	MAUÁ	Avenida Queiróz Pedroso, 468
UOP	RIBEIRAO PIRES	Rua Felipe Sabagg, 200 - 4º andar - Sala 22 C
UOP	SÃO BERNADO DO CAMPO	Avenida Imperatriz Leopoldina, 898
UOP	SÃO CAETANO DO SUL	Rua Roma, 61/63
UOP	DIADEMA	Rua Tiradentes, 140
UGI	ASSIS	Rua Dionísio Dias Paião, 355
UOP	OURINHOS	Avenida Armando Silva, 160
UOP	PARAGUAÇU PAULISTA	Rua Doze de Março, 767
UOP	PIRAJU	Rua Treze de Maio, 565
UOP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Rua Antonio Mardegan, 554
UPS	PALMITAL	Rua Manoel Leão Rego, 149
UGI	BAURU	Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, 1-15
UOP	BARRA BONITA	Rua Paschoal Buonarotti, 103
UOP	IBITINGA	Rua Antonio Casemiro, 45
UOP	JAU	Rua Rui Barbosa, 2.345
UOP	LENCOIS PAULISTA	Rua Coronel Joaquim Gabriel, 637
UPS	BARIRI	Rua Antonio de Queiroz, 446
UPS	PIRAJUÍ	Rua das Araras, 201



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

UGI	MARILIA	Rua Mecenas Pinto Bueno, 1.207
UOP	GARÇA	Alameda Vereador Luiz Botino Junior, 83
UOP	LINS	Avenida Nicolau Zarcos, 631
UOP	PROMISSÃO	Avenida Rio Grande, 916
UGI	JALES	Avenida João Amadeu, 470
UOP	SANTA FE DO SUL	Rua 5, 1.298
UGI	SÃO JOSE DO RIO PRETO	Rua Raul Silva, 1.417
UOP	FERNANDÓPOLIS	Rua Rio de Janeiro, 1.597
UOP	MIRASSOL	Rua Padre Ernesto, 2.420
UOP	OLIMPIA	Alameda Francisco Boitar, 250
UOP	VOTUPORANGA	Rua Bahia, 2.270
UGI	ARARAQUARA	Rua João Gurgel, 1.881
UOP	JABOTICABAL	Avenida Carlos Berchieri, 300
UOP	CATANDUVA	Rua Beberibe, 1.151
UOP	ITAPOLIS	Avenida Duque de Caxias, 1.440
UOP	TAQUARITINGA	Rua Matheus Cosentino, 245
UPS	NOVO HORIZONTE	Avenida Josué Quirino de Moraes, 976
UOP	MATÃO	Avenida Baldan, 2.705
UOP	MONTE ALTO	Rua Francisco Frigo, 100
UGI	PIRACICABA	Rua Antônio Maniero, 177
UPS	PIRACICABA	Rua Ipiranga, 166 - Centro
UPS	SÃO PEDRO	Rua Maestro Benedito Quintino, 1.274 - Centro
UGI	SÃO CARLOS	Rua Sorbone, 400
UOP	DESCALVADO	Rua Coronel Rafael Tobias, 2.417
UGI	BOTUCATU	Rua Prefeito Tônico Barros, 612
UOP	AVARE	Rua dos Engenheiros, 26-B
UOP	SÃO MANUEL	Avenida Irmão Aldo Marini, 50
UPS	TAQUARITUBA	Avenida Silvano de Paula Bueno, 320
UGI	ITAPEVA	Avenida Orestes Gonzaga, 440
UPS	APIAÍ	Rua 15 de Novembro, 68
UGI	SOROCABA	Rua Messias Pereira de Paula, 22
UPS	LARANJAL PAULISTA	Rua Anotnio Alves Martins, 45
UOP	SÃO ROQUE	Rua Garfield Pereira Barreto, 95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

UOP	ITAPETININGA	Rua Pedro Cardoso, 75
UOP	PIEDADE	Rua Sete de Setembro, 42
UOP	TATUI	Rua Professor Joaquim Teixeira, 350
UPS	CAPÃO BONITO	Avenida Plácido Batista da Silveira, 355 - Jd. Cruzeiro
UPS	CERQUILHO	Rua Doutor Soares Hungria, 835
UGI	LIMEIRA	Rua Santos Dumont, 93
UOP	ARARAS	Rua Maria Martha Nunes, 189
UOP	LEME	Rua Flavio Zillo, 110
UOP	PIRASSUNUNGA	Rua Felipe Boller Júnior, 4.255
UOP	PORTO FERREIRA	Rua Nelson Pereira Lopes, 662
UOP	RIO CLARO	Avenida 10, 2.180
UPS	CONCHAL	Rua Doutor Altino Arantes, 470
UGI	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Hélio Correia da Fonseca, 246
UOP	ESPIRITO SANTO PINHAL	Rua Benedito Forni, 45
UOP	MOCOCA	Rua Romeu Verzola, 40
UOP	SÃO JOSE DO RIO PARDO	Rua Benedito dos Reis Sigliani, 241
UGI	MOGI GUACU	Rua Décio Bueno, 67
UOP	AMPARO	Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 995
UOP	ITAPIRA	Rua Bento da Rocha, 9
UOP	MOGI MIRIM	Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 685
UOP	SOCORRO	Rua José Maria de Faria, 71
UOP	SERRA NEGRA	Rua Adelina Humberto de Quency, 162
SEDE	BARRA FUNDA	Rua José Gomes Falcão, 120 A
SEDE	ANGÉLICA	AV. Angélica, 2364 - Consolação
SEDE	REBOUÇAS	Avenida Rebouças, 1028 - Pinheiros
SEDE	FARIA LIMA	AV. Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____ com sede na

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 009/2023, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, com o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO II
MODELO**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de comprovação da visita técnica, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por seu representante _____, CPF nº _____, visitou e vistoriou, na data abaixo, as instalações físicas do CREASP, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo L-003/2023.

____ (___), ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável no CREA-SP

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, endereço _____, tel. () _____, e-mail _____, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara que opta pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam nossa proposta ao que consta do objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Administrativo L-003/2023.

____/20____ (___), ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal CPF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CREA-SP

Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº L-003/2023

A empresa _____ sediada à Av. / Rua _____, Cidade, Bairro e CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Municipal _____, Inscrição Estadual _____, vem através desta apresentar proposta de preço, conforme solicitado. Contato: nome _____ Telefone: () _____ e-mail _____.

GRUPO/LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Padrão	Quantidade (A)	Marca e Modelo	Valor Unitário (B)	Valor Unitário Mensal (C)=(A X B)	Valor Total Mensal (D)= (C X 12)	Valor Total para 36 meses (E)= (D X 36)
01	Desktop	Tipo I	1.100					R\$
02	Desktop	Tipo II	120					R\$
03	Desktop	Tipo III	100					R\$
04	Monitor 21,5"	Não se aplica	1.220					R\$
05	Monitor 27"	Não se aplica	100					R\$
06	Notebook	Tipo I	560					R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

07	Notebook	Tipo II	40					R\$
08	Notebook	Tipo III	5					R\$
Valor Total Geral								R\$

Documentos que deverão ser apresentados junto com esta proposta de preços, são os exigido no item “16.2.1.6”, do Anexo I – Termo de Referência.

Deverá constar na proposta comercial:

- 1) **Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;
- 2) **Dados Bancários para pagamento** – (indicação do banco, número da conta e agência);
- 3) **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, informar:**
 - 3.1 Razão Social;
 - 3.2 CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - 3.3 Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - 3.4 Telefone e *e-mail* do Representante Legal, Preposto e Testemunha;
 - 3.5 Nome, número do CPF, número do RG e cargo do **Representante Legal** da empresa com poderes para assinatura do Contrato; e
 - 3.6 Nome, número do CPF e do RG do responsável (**preposto**), que deverá ser

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do Contrato.

3.7 Nome, número do CPF e do RG do responsável (**Testemunha**), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do Contrato.

4 No preço proposto também deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles custos de pessoal alocados para gestão e apoio, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, manutenção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela Contratada.

5 Nos valores indicados estão considerado as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e anexos.

(Local), de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Cargo/Função
Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado do licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº /2023
Processo L-003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING DE ATIVOS COM
MONITORAMENTO E CONTROLE DE
DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO CREA-SP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.123.915-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob nº **5062051089**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS publicada no DOU de/...../2023**, processo administrativo nº I-015/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, com sede na _____, ____ - ____, CEP ____-____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de ativos com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades do CREA-SP, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

1.2 O Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta comercial, conforme quadro abaixo, do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que é parte integrante desta, possuindo o valor total mensal registrado de R\$ _____ (_____).

GRUPO/LOTE –ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Padrão	Quantidade (A)	Marca e Modelo	Valor Unitário (B)	Valor Unitário Mensal (C)=(A X B)	Valor Total Mensal (D)= (C X 12)
01	Desktop	Tipo I	1.100				
02	Desktop	Tipo II	120				
03	Desktop	Tipo III	100				
04	Monitor 21,5"	Não se aplica	1.220				
05	Monitor 27"	Não se aplica	100				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

06	Notebook	Tipo I	560				
07	Notebook	Tipo II	40				
08	Notebook	Tipo III	5				
Valor Total Geral							R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.3 As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participante que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover a negociação junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA

7.1. O **BENEFICIÁRIO DA ATA** reportar-se-á à _____ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

8.1. Fica estabelecido que o preposto do **BENEFICIÁRIO DA ATA** para representa-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** na execução da presente ATA é o(a) Sr.(a)._____, função _____.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pelo Beneficiário da Ata, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.2. O Beneficiário da Ata se compromete a manter durante a execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Sistema de Registro de Preços.

10.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – anexo I, do Edital.

10.4. Integram a presente Ata como se nela estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Sistema de Registro de Preços, seus anexos e a Proposta Comercial de fls. [REDACTED] apresentada pelo Beneficiário da Ata, anexados no Processo Administrativo nº L -003/2023.

10.5. A presente Ata não autoriza, nem o Beneficiário da Ata tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular o Órgão Gerenciador a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do Órgão Gerenciador ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão desta Ata.

10.6. Caso qualquer das Cláusulas desta Ata seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada.

10.7. Faz parte integrante deste instrumento o Termo de Contrato - Anexo V, do Edital.

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda da presente ATA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2023

Ao assinar esta ATA as partes declaram ciência de todo seu conteúdo, independente de rubricas em todas as páginas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

***Pelo BENEFICIÁRIO DA ATA:
REPRESENTANTE LEGAL:
TESTEMUNHA:***

***Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHA:***

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Contrato nº /2023****Processo Administrativo – L - 003/2023*****TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE ATIVOS COM
MONITORAMENTO E CONTROLE DE
DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO CREA-SP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.123.915-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob nº **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, ____ – _____ – ____/____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, CCM nº _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, Sistema de Registro de Preços, e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto nº 3.555 de 8/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo L - 003/2023, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de ativos com monitoramento e controle de demandas de manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades do CREA-SP, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Descrição da Solução está prevista no item “3” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Detalhamento e Especificações estão previstos no item “4” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 Os Deveres e Responsabilidades da Contratante estão previstos no item “5” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os Deveres e Responsabilidades da Contratada estão previstos no item “6” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Modelo de Execução do Contrato está previsto no item “8” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1. O valor global deste termo de contrato é de R\$...... (), distribuídos conforme tabela a seguir:

GRUPO/LOTE –ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Padrão	Quantidade (A)	Marca e Modelo	Valor Unitário (B)	Valor Unitário Mensal (C)=(A X B)	Valor Total Mensal (D)= (C X 12)	Valor Total para 36 meses (E)= (D X 36)
01	Desktop	Tipo I	1.100					R\$
02	Desktop	Tipo II	120					R\$
03	Desktop	Tipo III	100					R\$
04	Monitor 21,5"	Não se aplica	1.220					R\$
05	Monitor 27"	Não se aplica	100					R\$
06	Notebook	Tipo I	560					R\$
07	Notebook	Tipo II	40					R\$
08	Notebook	Tipo III	5					R\$
Valor Total Geral								R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.2. No valor acima estão computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles custos de pessoal alocados para gestão e apoio, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, manutenção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela Contratada.

7.3. O valor acima é meramente estimativo de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A Forma de Pagamento em Função do Resultado, está previsto no item “8.4” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os procedimentos de fiscalização da execução contratual estão previstos no item “9” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Os procedimentos de fiscalização da execução contratual estão previstos no item “10” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inc. IV art. 57 da Lei 8.666/93, aplicando-se, inclusive, para a garantia e suporte técnico.

11.2 Prorrogação e aditamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.2.1 As prorrogações e/ou aditamentos de contratos deverão observar estritamente as hipóteses permissivas em lei e, previstas no ato convocatório.

11.2.2 Os serviços poderão ser prorrogados, desde que:

- a) A prorrogação esteja prevista no ato convocatório e/ou no instrumento contratual;
- b) Demonstração que a prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Relatório sobre a execução do contrato, com informações que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Justificativa do motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, incluindo as certidões de regularidade fiscal.
- h) A comprovação da vantagem econômica deve ser precedida de análise entre os preços praticados e aqueles praticados no mercado, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores encontrados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

12.1 As Estimativas das Quantidades, estão previstas no item “12” do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAIS DE ENTREGA

13.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas Sedes e Unidades do CREA-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados, após prévio agendamento com gestor do contrato e emissão de Ordem de Serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo CREA-SP para o recebimento dos equipamentos.

13.3. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e na linha de produção atual do fabricante.

13.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante, modelo, cor e marca. Caso algum equipamento ou componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante **nova homologação por parte da área de TI do CREA-SP.**

13.5. A empresa contratada deverá oferecer a segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo e incêndio, sendo que esse custo já deverá estar embutido no valor final proposto pela empresa.

13.6. Os equipamentos deverão vir, necessariamente, com todos os cabos e acessórios dentro de sua respectiva caixa ou afixados, através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

13.7. Os endereços para entrega estão constantes do **Anexo A – ENDEREÇO UNIDADES CREA-SP, anexo ao Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.3 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

14.2 São vedadas:

14.2.1 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

14.2.2 a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa estimada para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CREA-SP, nas contas orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme disposto na IN (ME) n. 1 de 4 de abril de 2019, art. 24, cujo teor, *in verbis*,

“Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Sanções Administrativas estão previstas no item “17” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa contratada deverá fornecer, durante todo o período de atualização contratual, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 21.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 21.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;
- 21.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 21.3.** A Contratada reconhece os direitos do CREA-SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 21.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.4.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1.** A gestão do contrato será acompanhada por Gestor a ser indicado através de Portaria da autoridade competente após a assinatura do Contrato.
- 22.1.1.** Será dada ciência da Portaria ao preposto da Contratada.
- 22.2.** O Gestor do Contrato poderá, quando da emissão da Ordem de Serviço, exigir a entrega de relatório do prestador de serviço/fornecedor, referente à execução do Contrato, indicando nesta ocasião o formato e a periodicidade de entrega.
- 22.3.** Os pagamentos devidos serão sempre condicionados a entrega dos relatórios.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

23.1. Fica estabelecido que o preposto da Contratada para representá-la perante o CREA-SP na execução deste Contrato é o(a) Sr.(a). ____, função ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, endereço eletrônico: _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

24.1 É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

24.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

24.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

24.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CREA-SP providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 26.1.** É expressamente proibida, por parte da Contratada, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP;
- 26.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas;
- 26.3.** A Contratada se compromete a manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023;
- 26.4.** Integram este Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e a Proposta Comercial de fls. [REDACTED] apresentada pela Contratada, anexados no processo administrativo L-003/2023;
- 26.5.** Este Contrato não autoriza, nem a Contratada tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular o CREA-SP a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do CREA-SP ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, o qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato;
- 26.6.** Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada;
- 26.7.** Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREA-SP, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

Ao assinar este Termo de Contrato as partes declaram ciência de todo seu conteúdo, independente de rubricas em todas as páginas.

**Pela CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL:
TESTEMUNHA:**

**Pelo CREA-SP:
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHA:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I

**O Termo de Referência - Anexo I do Edital será juntado
quando da lavratura deste instrumento contratual**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO C – (Oriundo do Termo de Referência – Anexo I)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**, com sede em São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e CPF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste Termo de Confidencialidade da Informação, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ____/2023, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CREA-SP**;

Considerando que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CREA-SP** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **CREA-SP** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às informações do **CREA-SP** principalmente aquelas classificadas como confidenciais, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CREA-SP**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CREA-SP**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CREA-SP**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CREA-SP**.

Parágrafo Quarto: O **CREA-SP**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **CREA-SP**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CREA-SP**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CREA-SP**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CREA-SP**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CREA-SP**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **CREA-SP** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **CREA-SP**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado até no máximo 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CREA-SP**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CREA-SP**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, em São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo
CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO D – (Oriundo do Termo de Referência – Anexo I)

TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com o CREA-SP, DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do CREA-SP, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome do Funcionário

Cargo
CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de 2023.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo
CPF nº